

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
DECRETO 05/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.	5
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.	5
EXTRATO CONTRATO Nº 1901.01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROC. ADM. Nº 2408.01/2021	10
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBI. DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PRO. ADM Nº 1101.01/2021. C: 0202.01/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 01/2022.	10
AVISO DE LICITAÇÃO	10
EXTRATO DE CONTRATO	10
DECRETO Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	11
DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	12
DECRETO Nº 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	13
DECRETO Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022	13
PORTARIA Nº 008/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022	14
PORTARIA Nº 42/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	14
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 007/2022	14
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 008/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	15
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2022 - SAAE	15
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2022 - SAAE	16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2022 - SAAE	16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-DC/PMC	16
PORTARIA Nº 52/2022/ADM/PREF.	16
PORTARIA SAAE Nº 004/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE C. NOVO DO MA- COMDEMA.	17
ATA DA 2ª. REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE C. NOVO DO MARANHÃO SESSÃO ORDINÁRIA.	18
ATA DA TERCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE.	19
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022	19
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-SEMUS	19
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-SEMED	20
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022-SEMED	21
DECRETO N.º 057/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	22
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 007/2022 - GAB LC	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.	22
PORTARIA Nº 047/2021.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	23
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	23
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	23
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 069/2022	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	26

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 045/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 046/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 047/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 048/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 049/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	29
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 061/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	29
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	29
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 074/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 - SRP	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO036/2021 - SRP	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2021	49
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.03022022.15.008/2022	52
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.0102.2022.13.009/2021PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	53
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 002.0102.2022.13.009/2021PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	53
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 003.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	53
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 004.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	53
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 005.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	53
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS. Nº 006.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	54
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS. Nº 007.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	54
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 008.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	54
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0102.2022.13.004/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021	54
PORTARIA Nº 002/2022.	54
PORTARIA Nº 003/2022.	55
PORTARIA Nº 004/2022.	55
PORTARIA Nº 005/2022.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	55
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.	55
PORTARIA Nº 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	56
DECRETO Nº 009/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.	56
DECRETO Nº 010/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.	56
PORTARIA Nº 043/2022	56
PORTARIA Nº 044/2022	57
PORTARIA Nº 045/2022	57
PORTARIA Nº 046/2022	57
PORTARIA Nº 047/2022	57
PORTARIA Nº 041/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	58
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA APARECIDA MARTINS	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	58
AVISO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021	58
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP.	58
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP.	59
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP.	59
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	59
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2022	59
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2022	62
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2022	65
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2022	68
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	74
RESENHA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022	74
RESENHA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	78
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021	78

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022	78
AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	79
PORTARIA Nº 016-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022	79
PORTARIA Nº 018-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022	79
PORTARIA Nº 017-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	80
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	80
RESENHA DOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/PMPR	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022115	80
DECRETO Nº DE 002/2022 DE 02 FEVEREIRO DE 2022.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	81
DECRETO Nº 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022	81
JUSTIFICATIVA Nº01/2022 AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO DE Nº01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	85
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2021	85
COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.05012022/PP0212021. PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021. SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.05012022/PP0212021. PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021. SECRETARIA DE MUN. DE SAÚDE	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.05012022/PP0212021. PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 FUNDO MUN. DE SAÚDE	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.05012022/PP0212021. PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SECRETARIA MUN, DE EDUCAÇÃO	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.05012022/PP0212021. PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	87
PORTARIA Nº 005/2022-GAB	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	87
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE APOSTILAMENTO	87
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE APOSTILAMENTO	88
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE APOSTILAMENTO	89
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO	90
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	90
ERRATA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	90
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021- SRP.	90
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022	91
DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.	91
PORTARIA Nº 12 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.	92
PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	103
NOTIFICAÇÃO NO 01/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	103
NOTIFICAÇÃO NO 03/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	104
NOTIFICAÇÃO NO 04/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	104
NOTIFICAÇÃO NO 05/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	105
NOTIFICAÇÃO NO 06/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	105
NOTIFICAÇÃO NO 07/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	106
NOTIFICAÇÃO NO 08/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	107
NOTIFICAÇÃO NO 09/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	107
NOTIFICAÇÃO NO 10/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	108
NOTIFICAÇÃO NO 11/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	108
NOTIFICAÇÃO NO 12/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	109
NOTIFICAÇÃO NO 13/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	110
NOTIFICAÇÃO NO 14/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	110
NOTIFICAÇÃO NO 15/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	111
NOTIFICAÇÃO NO 16/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.	111
DECRETO Nº 057/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZOS P/ PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19.	112
DECRETO Nº 059/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZOS P/ PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	115
PORTARIA Nº 013/2022	115
PORTARIA Nº 014/2022	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	115
AVISO DE ADIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	115
EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	115

AVISO DE DISPENSA N.º 007/2022	115
PORTARIA N.º 01/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA DE 03 JANEIRO DE 2022	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	116
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	117
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	117
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0110/2021	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	118
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	118
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.1/2022-PE	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.2/2022-PE	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.3/2022-PE	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.4/2022-PE	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	119
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP	119
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SRP	119
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	120
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022	120
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 A 07/2022	123
RESENHA DE CONTRATOS 11 A 21/2022	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	126
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2022	126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO 05/2022

DECRETO N.º 05/2022

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, inscrito no CPF n.º 032973993-09 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2e48523f31dae3d2f0f3396e279d4f41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA** no Estado do Maranhão, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022**, constante do Processo administrativo n° **0112.03/2021**, torna público a **ATA SRP N° 002/2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS** a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial . A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n° **0112.03/2021**, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Bacurituba no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

FORNECEDOR: ANA CELIA BARROS DE BARROS 82152306368
CNPJ: 27.877.664/0001-90
ENDEREÇO: RUA BERTOLDO OLIVEIRA , N° 03 BAIRRO: BERTOLDO OLIVEIRA CEP: 65.233-000 BACURITUBA/MA.
REPRESENTANTE: ANA CELIA BARROS DE BARROS
DADOS DO REPRESENTANTE: CPF, SOB O N° 821.523.063-68

ENDEREÇO ELETRÔNICO: annacellya33@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	Urna funerária Adulto	UND	60	R\$1.500,00
2	Urna funerária infantil	UND	20	R\$950,00
3	Urna funerária recém-nascido		10	R\$750,00
4	Vestuário fúnebre adulto	UND	60	R\$280,00
7	Translado fúnebre - trajeto a ser definido no momento da execução do serviço	KM	6.000	R\$6,00

BACURITUBA/MA, 27/01/2022, TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E **ANA CELIA BARROS DE BARROS REPRESENTANTE DA ANA CELIA BARROS DE BARROS 82152306368.**

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 37d9cfe68a9148667ac317bb2a5a7a22

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA** no Estado do Maranhão, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2021**, constante do Processo administrativo n° **2110.04/2021**, torna público a **ATA SRP N° 001/2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial . A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2021** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n° **2110.04/2021**, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Bacurituba no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

FORNECEDOR: R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.713.048/0001-63
ENDEREÇO: ESTRADA DA MAIOBA, S/N, SALA 06 - BAIRRO: TRIZIDELA DA MAIOBA CEP: 65.110-000 SÃO JOSÉ DE RUBAMAR/MA.
REPRESENTANTE: FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO
DADOS DO REPRESENTANTE: CPF, SOB O N° 001.682.523-33
ENDEREÇO ELETRÔNICO: fm.comercio.ma@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Almofada para carimbo n° 02. Cores: azul ou preta	Carbrink	Und.	400	R\$ 8,60
03	Almofada para carimbo n° 03. Cores: azul ou preta	Carbrink	Und.	400	R\$ 6,85
05	Alfinete niquelado n° 32, caixa com 50 unidades	Brw	Cx	270	R\$ 7,50
06	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro.	Kazam	Und.	270	R\$ 7,10
09	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	Acrimet	Und.	27	R\$ 42,00

10	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, incolor, modelo simples, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	Waleu	Und.	27	R\$ 23,50
11	Bloco cartolina, formato a4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	São Domingos	Pct.	50	R\$ 7,50
12	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	Jocar	Pct.	150	R\$ 9,00
14	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	Brw	Pct.	70	R\$ 8,00
15	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	Mercur	Und.	500	R\$ 0,91
16	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	Mercur	Und.	50	R\$ 0,80
17	Borracha apagadora para escrita de lápis, n° 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Mercur	Und.	4000	R\$ 0,80
18	Calculadora de bolso com 08 dígitos. Funcionamento com pilha aa, números grandes, visor lcd, sinal sonoro (tecla) e desligamento automático	Brw	Und.	50	R\$ 24,90
20	Caneta permanente para cd/dvd. Tinta à base de álcool. Embalagem em caixa com 12 unidades (cores variadas).	BRW	Cx	50	R\$ 54,50
22	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28cm, largura 20cm	Cadersil	Und.	250	R\$ 8,50
26	Blinder clis m - pct com 10 und.	Kaz	Pct	150	R\$ 12,05
27	Blinder clis g - pct com 10 und.	Kaz	Pct	150	R\$ 19,40
28	Caderneta de anotação, apresentação em espiral simples, capa e contra-capa de papelão 697 g/m2, revestido por papel couché 120g/m2, 96 folhas, folhas internas: papel off-set 63g/gm2 com pauta. Dimensões mínimas: 113 x 154mm	São Domingos	Und.	900	R\$ 7,35
29	Caderno de desenho, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 96 folhas, tipo papel ofício	3B	Und.	750	R\$ 11,85
33	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Bic	Cx	290	R\$ 35,21
34	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	Compctor	Cx	100	R\$ 35,21
36	Clips n° 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Eco	Cx	900	R\$ 4,85
37	Clips n° 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Eco	Cx	900	R\$ 4,20
38	Clips n° 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Eco	Cx	900	R\$ 4,70
39	Clips n° 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades	Eco	Cx	900	R\$ 5,15
42	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	New Magc	Und.	200	R\$ 17,50

43	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1kg	Zas Traz	Und.	500	R\$ 32,30
44	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Koala Delta	Cx	600	R\$ 8,75
45	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Acrilex	Cx	600	R\$ 9,45
46	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Delta-Koala	Cx	130	R\$ 44,60
47	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	Classe	Tubo	800	R\$ 4,15
49	Cds. Com capa	Mutilaser	Und	1200	R\$ 5,00
50	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 12cm, comprimento 23cm, cor branca	Romitec	Und.	900	R\$ 1,08
54	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 37cm, comprimento 45cm, Cor amarela (ko) - para rx	Romitec	Und.	700	R\$ 1,04
55	Envelope, material papel off set, gramatura 90g/m2, tipo saco comum, largura 11,4cm, comprimento 22,9cm, cor branca	Tilibra	Und.	3000	R\$ 1,19
56	Envelope, material papel off set, gramatura 90g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor branca	Romitec	Und.	2000	R\$ 1,15
57	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	Master print	Und.	600	R\$ 3,41
58	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	Lyke	Und.	150	R\$ 9,00
60	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 36, comprimento mínimo 105, formato retangular, caixa com 25 folhas.	Link etiquetas	Cx	50	R\$ 36,05
61	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 215, comprimento mínimo 279, formato retangular, caixa com 25 folhas.	Link etiquetas	Cx	50	R\$ 41,85
62	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 212, comprimento mínimo 138, formato retangular, caixa com 25 folhas.	Link etiquetas	Cx	50	R\$ 41,85
64	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	BRW	Und.	500	R\$ 5,20
65	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	3M	Rolo	800	R\$ 8,78
66	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso	Adelbrás	Rolo	500	R\$ 7,70
68	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 05 mm	Fricolor	Folha	800	R\$ 3,25
71	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	Fricolor	Folha	800	R\$ 4,90
72	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 30 mm	Fricolor	Folha	800	R\$ 6,35

73	Grampeador medio de mesa metalico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapá de aço baseadas posições (grampo fechado e aberto)em aço com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço	Masterprint	Und.	400	R\$ 22,50
77	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	Bacchi	Cx	500	R\$ 7,90
78	Grampo fixa papel, tipo trilho, encardenedor, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	Brw	Cx	500	R\$ 33,45
79	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	Bacchi	Pacote	500	R\$ 37,70
81	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	Delta	Cx	1000	R\$ 3,58
82	Gizão de cera, atóxico e anti-alérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Delta	Cx	3000	R\$ 4,40
83	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	Serelepe	Cx	1200	R\$ 35,65
87	Lápis hidrocor, à base d'água, ponta resistente, tampa ventilada, anti-asfíxiante e atóxico. Composição: resina plástica e corantes. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Leo e leo	Pacote	1600	R\$ 13,05
90	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	SIDGRAPH	Unid	300	R\$ 10,80
91	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	Mamut	Pacote	300	R\$ 3,35
92	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto,	Radex	Und.	120	R\$ 9,00
95	Papel almaço com pauta e margem. Embalagem em pacote com 400 folhas.	3B	Pacote	1050	R\$ 38,20
98	Papel canson, cores variadas, formato a4. Embalagem em pacote com 20 unidades	Usapel	Pacote	690	R\$ 15,75
99	Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm. Embalagem em pacote com 10 unidades	VR	Pacote	690	R\$ 11,10
102	Papel de seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	Masterprint	Pacote	120	R\$ 39,10
103	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	VR	Folha	9600	R\$ 1,12
104	Papel vegetal a4 210mmx297mm 60g/m	Kaz	Pacote	300	R\$ 9,90
105	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm. Cores variadas	Rosalina	Folha	12900	R\$ 1,49
106	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor	Dac	Und.	330	R\$ 7,75

107	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm.	Frama	Und.	1050	R\$ 3,31
108	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	Frama	Pacote	330	R\$ 18,45
109	Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/ m2, com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345mm. Cores variadas	Jussara	Und.	450	R\$ 4,50
110	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g/ m2, com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345mm. Cores variadas	Polibras	Und.	450	R\$ 3,70
113	Pasta documento, material polionda, com aba e elástico, lombo de 4 cm, tamanh ofício. Cores variadas.	Polibras	Und.	900	R\$ 4,70
115	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	Jussara	Und.	300	R\$ 3,10
116	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	Brw	Cx	300	R\$ 4,90
117	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	VR	Folha	3000	R\$ 1,10
118	Papel chamex colorido rsm c/100fls	Chamequinho	Rsm	360	R\$ 27,80
120	Pasta transparente, com grampo trilho	Plascony	Und	420	R\$ 8,92
122	Papel cartolina, tipo guache, cores variadas dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	Vmp	Folha	4500	R\$ 1,35
123	Papel micro ondulado. Cores variadas.	Vmp	Folha	1200	R\$ 3,50
125	Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.com capacidade para perfurar até 50 folhas	Master print	Und.	300	R\$ 85,42
128	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 10, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Leo eLeo	Pacote	100	R\$ 39,10
130	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 05, fabricado com pêlo de pônei, formato chato. Embalagem em pacote com 12 unidades	Leoe Leo	Pacote	100	R\$ 39,75
131	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 05, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades	Leoe Leo	Pacote	100	R\$ 39,75
132	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 08, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades	Leoe Leo	Pacote	100	R\$ 60,95
134	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul. Caixa com 12 unidades.	Master Print	Cx	300	R\$ 39,04
136	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	Brw	Cx	150	R\$ 39,04
137	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	Dac	Und.	300	R\$ 18,46
138	Pasta em L, tamanho a4, em polipropileno transparente. Cores variadas.	Dac	Und.	360	R\$ 1,80

140	Porta canetas, em acrílico, com 03 divisões, na cor cristal	Dello	Und.	300	R\$ 20,35
141	Porta carimbo de acrílico	Waleu	Und	54	R\$ 35,75
143	Prendedor de papel, tipo blinder, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41 mm e abertura de 20 mm. Capacidade para prender até 200 folhas	Kaz	Und.	300	R\$ 11,00
144	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas	Radex	Cx	15	R\$ 39,30
145	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de prec	Dello	Und.	540	R\$ 0,95
146	Régua em poliestireno 50 cm, cristal, com escala de precisão	Waleu	Und.	540	R\$ 5,22
150	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 19 cm.	Classe	Und.	195	R\$ 19,50
151	Tecido, tipo tnt (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas	Santa fé	Rolo	300	R\$ 95,03
152	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	Radex	Und.	300	R\$ 5,90
153	Tinta a dedo, inquebrável, lavável, não mancha. Embalagem em frasco com 25 ml, caixa com 06 cores.	Acrilex	Cx	540	R\$ 4,65
154	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água e resistente à lavagem. Aplicação com pincel ou esponja e têm fixação a frio. Embalagem em frasco com 37 ml, cores variadas.	Acrilex	Und.	540	R\$ 6,05
155	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores	Acrilex	Cx	900	R\$ 3,90
156	Copo descartável de 50 ml - pct c/ 100 unid. P/ café	Copobrás	Pct	1500	R\$ 6,45
158	Refil para grafite nº 0.7	Maped	Und	150	R\$ 8,80

BACURITUBA/MA, 05 DE JANEIRO DE 2022, TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E **FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO REPRESENTANTE DA R C DE S MARQUES E CIA LTDA-EPP**

FORNECEDOR: F C C ABREU EIRELI
CNPJ: 10.256.071/0001-03
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 865 CENTRO - PINHEIRO/MA CEP: 65.200-000.
REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU
DADOS DO REPRESENTANTE: CPF, SOB O Nº 128.927.693-53
ENDEREÇO ELETRÔNICO: brasilescolar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
2	AGENDA PERMANENTE 2021	BAHIA	und	36	R\$ 34,60
4	ALFINETE PARA MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, COMPRIMENTO 10MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	270	R\$ 4,99
7	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA PARA GIZ, MATERIAL MADEIRA MOGNO	SOUZA	UND.	500	R\$ 6,28
8	APONTADOR DE LÁPIS REDONDO, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE FUROS 1	LEONORA	UND.	3500	R\$ 0,75
13	BLOCO DE ANOTAÇÕES CORES VARIADAS	BRW	und	220	R\$ 5,99
19	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	400	R\$ 22,59

21	CADERNO PAUTADO, APRESENTAÇÃO EM ESPIRAL SIMPLES, CAPA DE PAPELÃO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 25CM, LARGURA 20CM	CREDEAL	UND.	250	R\$ 18,20
23	CADERNO PAUTADO, APRESENTAÇÃO EM BROCHURA, CAPA DE PAPELÃO, 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 28CM, LARGURA 20CM	JANDAIA	UND.	2700	R\$ 4,45
24	CADERNO PAUTADO, APRESENTAÇÃO EM ESPIRAL SIMPLES, CAPA DE PAPELÃO, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 15CM	CREDEAL	UND.	50	R\$ 17,30
25	BLINDER CLIS P - PCT COM 10 UND.	BRW	pct	150	R\$ 10,60
30	CADERNO QUADRICULADO, APRESENTAÇÃO EM BROCHURA, CAPA DE PAPELÃO, 48 FOLHAS	CREDEAL	UND.	260	R\$ 5,15
31	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 34CM, LARGURA 13CM E ALTURA 24CM, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND.	1000	R\$ 8,35
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR ECONOMI	CX	280	R\$ 34,99
35	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP	CX	900	R\$ 3,65
40	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	CX	900	R\$ 8,10
41	COLA BRANCA LÍQUIDA, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90G. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	CX	200	R\$ 23,80
48	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	DELTA	CX	200	R\$ 32,50
51	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 12CM, COMPRIMENTO 23CM, COR BRANCA COR AMARELA (KO)	SCRITY	UND.	3000	R\$ 0,94
52	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 31 CM, COR AMARELA (KO)	SCRITY	UND.	3000	R\$ 0,94
53	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 34CM, COR AMARELA (KO)	SCRITY	UND.	3000	R\$ 0,94
59	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 25, COMPRIMENTO MÍNIMO 66, FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 25 FOLHAS	TILIBRA	CX	50	R\$ 34,55
63	ETIQUETA AUTOADESIVA, INK-JET+LASER, FOLHAS TAMANHO CARTA(215,9 X 279,4 MM), COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO 44,45 X 12,7 MM, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS .	TILIBRA	CX	40	R\$ 44,15
67	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	ADERE	ROLO	500	R\$ 11,55
69	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	ISOPLAST	FOLHA	800	R\$ 3,90

70	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM	ISOPLAST	FOLHA	800	R\$ 4,35
74	GRAFITE 0.7	BRW	UND.	100	R\$ 14,92
75	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA	GRAMPLINE	UND.	37	R\$ 198,00
76	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	500	R\$ 7,59
80	GIZ ESCOLAR COMUM, PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO. COMPOSIÇÃO: GESSO E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 64 PALITOS.	DELTA	CX	3000	R\$ 3,15
84	LÁPIS TÉCNICO PRETO 6B. IDEAL PARA DESENHAR E FAZER ESBOÇOS. FORMATO SEXTAVADO. EMBALAGEM EM CAIXA 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	130	R\$ 13,49
85	LÁPIS DE CERA ESTACA, ATÓXICO, COR AZUL OU PRETO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	CX	130	R\$ 8,31
86	LÁPIS DE COR, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 CORES.	BRW	CX	2000	R\$ 7,94
88	LIVRO ATA, CAPA PRETA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	ITILIBRA	UNID	250	R\$ 10,20
89	LIVRO ATA, CAPA PRETA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS. COM 200 FOLHAS.	ITILIBRA	UNID	250	R\$ 17,40
93	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E QUE POSSA SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EMBALAGEM EM CAIXA COM 06 ROLOS (COLORIDOS)	KOALA	CX	660	R\$ 4,75
94	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	COPIMAX	CX	1000	R\$ 245,00
96	PAPEL VERGÊ, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, LASER, OFF-SET, E JATO DE TINTA. COR BRANCA. A4 (210 X 297 MM). 120G. EMBALAGEM EM CAIXA COM 30 FOLHAS.	OFF PAPER	CX	300	R\$ 16,98
97	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X60CM. EMBALAGEM EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	VMP	PACOTE	300	R\$ 26,14
100	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 2 CM.	VMP	FOLHA	3600	R\$ 0,99
101	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 49 X 59 CM.	VMP	FOLHA	3000	R\$ 1,15
111	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRAMATURA 180G/ M2, COM ABA E ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 X 345MM. CORES VARIADAS TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS	DAC	UND.	750	R\$ 3,99

112	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS	DAC	UND.	1050	R\$ 4,47
114	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, SEM ABA E COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CORES VARIADAS	DAC	UND.	1050	R\$ 2,70
119	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM - CORES VARIADAS	DAC	und	540	R\$ 8,75
121	PAPEL CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 X 60CM	ANIN	FOLHA	8000	R\$ 0,71
124	PAPEL, TIPO 40KG, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 66 X 96CM.	ANIN	FOLHA	4500	R\$ 1,34
126	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	UND.	150	R\$ 224,95
127	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 00, FABRICADO COM PÉLO DE PÔNEI, FORMATO REDONDO. EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PACOTE	100	R\$ 27,70
129	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, MÉDIO, Nº 06, FABRICADO COM PÉLO DE PÔNEI, FORMATO REDONDO. EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PACOTE	100	R\$ 39,98
133	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL. CORES VARIADAS.	JOCAR	UND.	300	R\$ 6,00
135	PINCEL MARCADOR, PERMANENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE E PONTA CHANFRADA. COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	300	R\$ 39,00
139	PASTA AZ, LOMBO 10 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	FRAMA	UND.	3000	R\$ 12,19
142	PRANCHETA EM ACRILICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO.	WALEU	UND.	210	R\$ 15,40
147	REBASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE, TINTA À BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICÓS E CORANTE. EMBALAGEM EM FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS.	RADEX	UND.	300	R\$ 5,15
148	REBASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO À BASE DE ALCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, ADITIVOS E SOLVENTES. EMBALAGEM EM FRASCO DE 20 ML, CORES VARIADAS	BRW	UND.	540	R\$ 7,29
149	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO 12 CM.	BRW	UND.	300	R\$ 3,35
157	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	KEROCOPO	pct	3000	R\$ 7,22

BACURITUBA/MA, 05 DE JANEIRO DE 2022, TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E **FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU REPRESENTANTE DA F C C ABREU EIRELI.**

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: a62a31c0966310ef56306f92e2aa6fb0

Código identificador: d7b28dbc879e539adb93321f018f20da

EXTRATO CONTRATO Nº 1901.01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROC. ADM. Nº 2408.01/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 1901.01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROC. ADM. Nº 2408.01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: A C LAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA. VALOR R\$ 370.854,29 (TREZENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.451.0004.2006.0000 - CONSERV. E RECUP. DE VIAS URBANAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS

FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

0 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 255.096,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. ANNA CAROLINA MENDES LAGO-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A C LAGO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: f768c70560714c95936568334a462012

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBI. DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PRO. ADM Nº 1101.01/2021. C: 0202.01/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.01/2021. CONTRATO: 0202.01/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. CONTRATADO: MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Contratação de Escritório para Serviços Profissionais Advocatícios Para Atuação Consultiva e Contenciosa, para Patrocínio de Demandas Administrativas e Judiciais de Interesse da Prefeitura Municipal De Bacurituba/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02 (dois) de fevereiro de 2022, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Resolvem celebrar o presente termo aditivo decorrente do Contrato 0202.01/2021, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sebastião Prado Costa, Secretário Municipal de Administração e o Sebastião Moreira Maranhão Neto, Representante da empresa MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS,

Bacurituba/MA, 02 de fevereiro de 2022.

Talyta Garreto dos Santos.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LINALDO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 01/2022.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2782, São Luís, 02 de fevereiro de 2022, página 13, **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 01/2022. **Onde se lê:** Sebastiana Leda Arruda. Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **Leia-se:** Vivianne Martins Coelho e Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c5ddd834785810ca06828ad241f36947

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2022	Data/Hora de Abertura 24/02/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO no município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço), com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.	

Balsas - MA, 03 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b5b77ef763275445c45027597188e5ff

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 685/2021 - SEMED. Referente à Dispensa de Locação Nº 43/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **FRANCISCO MARTINS DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 334.413.321-72. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado Rua 12, s/n, Bairro Açucena, Balsas/MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento da Creche Nossa Senhora de Guadalupe. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais), perfazendo um valor

global de R\$ 13.224,00 (treze mil e duzentos e vinte e quatro reais), descontados os encargos legais, que a **LOCATARIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.365.0081.2-155.3.3.90.36.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Locatário) e Francisco Martins de Freitas (Locador).

RESENHA DO CONTRATO Nº 669/2021 - SEMED. Referente à Dispensa de Locação Nº 45/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **E. C. E. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.339.592/0001-69. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel Edifício Dom Franco, salas 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107, localizado à Rua Padre Franco, nº 405, Lote 02, Quadra 69, 1º Pavimento, em Balsas/MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento cuja finalidade é atender a rede municipal de educação. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 14.214,97 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), perfazendo um valor global de R\$ 170.579,64 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), descontados os encargos legais, que a **LOCATARIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081.2-277.3.3.90.39.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Locatário) e Luiz Pereira Martins Junior (Locador).

RESENHA DO CONTRATO Nº 684/2021 - SEMED. Referente à Dispensa de Locação Nº 57/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **ANTONIO LUIS COELHO ANDRADE**, inscrito no CPF nº 673.311.578-68. **OBJETO:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel Localizado no Bairro Catumbi, Rua 07, nº 350, Balsas/MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento da Escola Municipal Infantil do Bairro Catumbi. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), descontados os encargos legais, que a **LOCATARIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.365.0081.2-155.3.3.90.36.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Locatário) e Antônio Luís Coelho Andrade (Locador).

RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 34/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.954.420/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE

PETRÓLEO (GPL), armazenamento em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13 kg (treze quilos) e 45 kg (quarenta e cinco quilos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR:** O valor total de R\$ 294.974,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00; 12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00; 12.365.0086.2-065.3.3.90.30.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Locatário) e Yaponira Miranda Bandeira (Locador).

RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 71/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega pra atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referencia, Anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor é de R\$ 70.858,90 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5bd00694b327c7ebc9fef4cd175992f7

DECRETO Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Mudança de Nível dos ocupantes da Carreira do Magistério Público Municipal é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.156, de 21 de março de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Nível da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

82	Januar Miranda Alves	1159-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
83	Beneditina dos Reis Cabala	1172-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
84	Isabel da Costa e Silva	1168-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
85	Francisca Sônia de Sá	2093-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
86	Benedita Mourão (Cezarina)	2094-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
87	Caetano Martins Guimarães	2014-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
88	Verney Ribeiro da Silva	2074-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
89	Valdemar de França Xavier	1184-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
90	Araceli Pereira dos Santos	1162-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
91	Roberto Miranda Soares	2063-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
92	Julia Maria de Jesus da Oliveira	1110-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
93	Luciana Sara da Silva	1110-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
94	Mauroilton Saraiva de Sousa	2054-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
95	João Carlos Silva Bandeira	2044-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
96	Ednei Francisco de Miranda	2070-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Mediância	N1	R\$ 1.507,80	R\$ 43,88
97	Monizinho da Sousa Rocha	2033-1	27/11/2006	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.463,92	Permanência	N1	R\$ 1.421,28	R\$ 0,00
98	Beneditina de Sousa Ribeiro	2073-1	27/04/2010	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	N	R\$ 1.421,28	Permanência	N1	R\$ 1.421,28	R\$ 0,00
99	Cláudio Marcos de Castro	2091-1	27/08/1997	Juanda Mun. Classe Distrita "A"	III	R\$ 1.599,61	Mediância	N1	R\$ 1.624,66	R\$ 47,99
100	Cláudio José									
101	Antônio Suly R. do Nascimento	2069-1	27/08/2006	Juanda Municipal 1ª Classe	N	R\$ 1.236,19	Mediância	N1	R\$ 1.267,08	R\$ 36,89
102	Rosa Nilson de Moraes Barbosa	2109-1	27/11/2006	Juanda Municipal 1ª Classe	N	R\$ 1.236,19	Mediância	N1	R\$ 1.267,08	R\$ 36,89
103	Hevelton Martins de Sousa	2055-1	27/11/2006	Juanda Municipal 1ª Classe	N	R\$ 1.236,19	Mediância	N1	R\$ 1.267,08	R\$ 36,89
104	Paulo Acácio de Sousa Mendes	2089-1	27/04/2010	Juanda Municipal 1ª Classe	N	R\$ 1.194,36	Permanência	N1	R\$ 1.194,36	
105	Verney Martins Pádua	2081-1	27/04/2010	Juanda Municipal 1ª Classe	N	R\$ 1.194,36	Permanência	N1	R\$ 1.194,36	
106	Nilvel Gradualino Azeite									
107	Wesley Silva da Conceição	2057-1	27/11/2006	Juanda Municipal 2ª Classe	N	R\$ 1.149,71	Mediância	N1	R\$ 1.212,00	R\$ 62,29

Cálculo do Valor Atual	R\$ 115.241,55
Cálculo do Valor Proposto	R\$ 118.566,76
Valor da Diferença	R\$ 3.325,21

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 521823cac89ca0c304e0fa0368d5bca2

PORTARIA Nº 008/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 008/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA**, Matrícula Nº 7827-2, como fiscal de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche Bacaba na zona urbana, no Município de Balsas/MA, contrato nº 001/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2021, com a contratada **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **27 DE JANEIRO DE 2022**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, **27 DE JANEIRO DE 2022**

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9cceb786bda9bfff326697fc12e1b0b8

PORTARIA Nº 42/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 42/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA**, Matrícula Nº 7827-2, como fiscal de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche São Francisco na zona urbana, no Município de Balsas/MA, contrato nº 45/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2021, com a contratada **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **27 DE JANEIRO DE 2022**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BALSAS - MA, **27 DE JANEIRO DE 2022**

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0e16b644bef17939bae2889d9ffaa85a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS NOS SEGUINTES TRECHOS; TRECHO I; ESTRADA DO POVOADO COMUM PASSANDO PELOS POVOADOS SÃO RAIMUNDO, SANTA TEREZA, CANTIN ATÉ O POVOADO SANTA ROSA. TRECHO II; POVOADO PACUTI ATÉ O POVOADO CENTRO DOS ABREUS. TRECHO III; POVOADO CENTRO DOS ABREUS PASSANDO PELOS POVOADOS LIMOEIRO, SANTO ANTONIO ATÉ O POVOADO FORQUILHA. TRECHO IV; POVOADO ÁGUA BRANCA ATÉ O POVOADO FORQUILHA. TRECHO V; POVOADO CHAPADA PASSANDO PELO POVOADO TABOCA ATÉ A MA-034, NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. **CONTRATADA:** GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ 13.022.102/0001-50. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ 06.116.743/0001-08. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 28 de setembro de 2022. Aditivo contratual em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato, VIGÊNCIA: 26/06/2021 a 26/06/2022. AUTORIZAÇÃO: Sec. Municipal de Infraestrutura - Sec. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO. Brejo/MA, 25 de junho de 2021.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: cc9c598b1940a08ae405122dd8cb79b2

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021. CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$129.374,52 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de fevereiro de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 85d2e563effc500619b177b79c1372f9

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021. CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$77.577,14(setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMUS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de fevereiro de 2022. GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 07bca7b79c2b7dbf13c784afab3454a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 04/2022-SECAF

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **MAIA CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 44.875.024/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de digitalização de documentos do ano de 2021 para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, no valor total **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e3dfec47e564bd295ccd81c87d5addbc

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022.

Designa Pregoeiro para realização de licitações na modalidade denominada Pregão, Presidente de comissão Permanente de Licitação e respectiva equipe de apoio para realização de licitações nas demais modalidades determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 no âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art, 1º Fica nomeado como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Cajari - MA, a servidora desta Casa Legislativa, Poliana Cutrim Corrêa Maciel, portadora do CPF n.º 009.391.803-83 e RG 88539798-3.

Art, 2º Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cajari - MA, a servidora desta Casa Legislativa, Poliana Cutrim Corrêa Maciel, portadora do CPF n.º 009.391.803-83 e RG 88539798-3.

Art, 3º A equipe de Apoio fica integrada pelos servidores desta Casa Legislativa: Nelzirene Moraes Marques, portadora do RG sob o nº 045014162012-1, e portador do CPF sob o nº 610.983.903-50, contendo o cargo de Secretaria executiva, Robson Rulte Sousa Moraes, portador do RG sob o nº 030029742005-9, e portador do CPF sob o nº 040.047.513-81, contendo o cargo de AOSD, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e o julgamento do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º A Presidente da Comissão Permanente de licitação e os membros da Equipe de Apoio constituída por esta Portaria aqui designados, ficam desobrigados do desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos que ocupam na Administração Municipal.

Art, 5º Esta Portaria revogadas entra em vigor na data de sua publicação. Art, 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cajari, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal de Cajari

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 273d2b4bcb431c5758767a7efe0b3d1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2022 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2022

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **F. DE OLIVEIRA COUTO PING EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.149.500/0001 - 00, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de análise do esgoto nas Estações de Tratamento de Esgoto do Brejinho (entrada e saída) e Estação de Tratamento da Cohab (entrada e saída, Reator 1 e 2), análise de rio a montante e a jusante (RUC Brejinho) e análise de rio a montante e a jusante (RUC Cohab). Carolina - MA, 03 de fevereiro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: 8ea8d4dc64d5a7fecb15cff7adfaeeee

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2022 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2022

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de - **IARA GALLO** inscrita no CPF Nº **026.041.708 - 41**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física especializada para prestação de serviço de fiscalização e supervisão da construção da nova sede do SAAE em Carolina - MA, edificação com pavimento (térreo) com sala de ferramentas, área coberta aberta, sala de diretoria, almoxarifado, copa, sala de arquivo, sala de equipe técnica, sala dos hidrômetros, sala de faturamento, banheiros e garagem, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Carolina - MA, 03 de fevereiro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: 940a84f9d2e356e138289c0a0daa9832

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2022 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2022

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de - **NECILDO GONÇALVES DOS SANTOS** inscrita no CPF Nº **026.041.708 - 41**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física para a prestação de serviços especializados em solda, retífica, torneadora, serviços mecânicos e manutenção de bombas e registros, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Carolina - MA, 03 de fevereiro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: 9e15dc082760a67168d728fc214bae74

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O

MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.534.397/0001-40**, estabelecida na **Av. Salvador, nº 1057, Bairro Caminho das Árvores. CEP: 41820-790 - Salvador/BA**, representada por **GERALDO CAPINAN FILHO, Diretor da GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, RG nº 660222825 - SSP/BA, CPF nº 922.226.505-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo de Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em recuperação de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia celular com atuação no município denominada Telefônica Brasil S/A e Telemar, Oi Móvel**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 048/2021-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência até 31.12.2022**, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, **30 de dezembro** de 2021.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ

Código identificador: 2bbfddcf0e9460fa566492bdcdbc1ab1

PORTARIA Nº 52/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 52/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde a servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, exames e laudos médicos juntados nos autos do Procedimento Administrativo 001/2022, conceder **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 4 (quatro) meses a partir de (17/01/2022) tendo o seu término em 16/05/2022**, à servidora municipal Sra **ONEIDE DA SILVA AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível I, matrícula 3000527, residente e domiciliada neste Município na Comunidade Solta - Zona Rural.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 02 de fevereiro de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 1a0fbcf7eca01ce165fb039c6390ed89

PORTARIA SAAE Nº 004/2022

Portaria SAAE nº 004/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, nomeado pela Portaria P.M.C. nº 006/2021/ GAB/PREF de 1º/01/2021 no uso de suas atribuições conferidas, resolve:

Art. 1 Constitui a Comissão de Contratação para o exercício de 2022, composta dos seguintes membros:

- Delano da Silva Cunha - Presidente
- Alessandro Feitosa Evangelista - 1º Membro
- Leonizar Silva dos Santos - 2º Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina - MA, 03 de fevereiro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 1b02c40ab5c51b9ffc0ca3a07d1fd174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO****ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE C.
NOVO DO MA- COMDEMA.**

Realizada aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021) nas dependências da Secretaria municipal de meio ambiente, localizada na avenida Tancredo Neves, s/n. deste município, às 17h00 min, em primeira convocação, Estiveram presentes: Geovana Lima Silva (Presidente), Luana Araújo de Oliveira, (Secretária) e demais membros do conselho. A reunião foi aberta e presidida pela secretária de meio ambiente Geovana Lima Silva, presidente do (COMDEMA) conselho municipal de defesa do meio ambiente, que deu boas vindas aos novos membros do conselho composto aqui presentes, conforme a lei municipal 0223/2018 nomeados pelo decreto municipal N033/2021 de 12 de maio de 2021, composto por seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, em seguida a presidente convocou Luana Araújo de Oliveira, como secretária para lavrar a ata, que leu os nomes dos conselheiros (a) e suas respectivas representações de classe para o biênio de 12/ 05/2021 à 12/05/2023. descritos a seguir, titular- Geovana Lima Silva, suplente- Patricia Barros Lima, representantes do órgão ambiental municipal; titular- Alcionira Marciel Viana Reis, suplente João Felipe ferreira Cutrim, representantes da secretaria municipal de agricultura; titular- Rubeniques da Silva Sousa, suplente- Elias Antonio de Andrade, representantes da secretaria municipal de administração; titular- Rodrigo da Silva Carvalho, suplente- Alessandro da Costa Carvalho, representantes da secretaria municipal de saúde; Titular- Fernando Soares Rodrigues, suplente Marcos Breno Chaves Carvalho, representantes da secretaria de obras e infraestrutura; titular- Jonas de Araújo dos Santos, suplente-Elinalva Sousa Ferreira, representantes da secretaria municipal de educação; titular- Lucelina do Rosario

Damasceno, suplente-Laurice Moreira Bezerra Bordalo, representantes da secretaria municipal de cultura; titular- Antonio Saraiva Ferreira Silva, suplente Pablo Hangel Silva Almeida, representantes da secretaria municipal de esporte; titular- Luana Araújo de Oliveira, suplente- Eidiane da Conceição Souza, representantes da secretaria municipal de turismo; titular- Mirian Nascimento Paz, suplente- Josilene Correia Vieira, representantes da secretaria municipal de assistência social; Titular- Maria Francisca dos Anjos Silva, suplente- Damião Ferreira Carvalho, representantes da paróquia São Pedro apóstolo; titular- Antonio de Oliveira Silva, suplente Noeme da Silva Maciel, representantes dos empresários da classe comerciária e estabelecimentos industriais; titular- José Arteiro Rocha Tabosa, suplente- Ilvana Lima Miranda, representantes do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais STTR; titular- José Waldeval da Silva Conceição, suplente- Edimar Oliveira Rodrigues, representantes do sindicato dos professores do estado do Maranhão-SIMPROESEMA; titular- Antonio Gomes de Sousa, suplente- Francisco dos Anjos Carvalho, representantes dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis; titular- Alessandro Furtado de Figueiredo, suplente- Raimundo Borges de Carvalho Neto, representantes da Assembléia de Deus; Em seguida a presidente em uma breve apresentação falou sobre a importância do COMDEMA para o município de Centro Novo do Maranhão, que informou aos conselheiros que o conselho municipal de defesa do meio ambiente se constitui no mais importante espaço de debate das questões ambientais do município, bem como também para a elaboração e realização de planos e ações que visem a proteção do meio ambiente local, informou que o conselho também promove a cidadania, democracia, e o convívio entre os interesses dos diferentes setores da sociedade, além de incentivar a criação de políticas públicas municipais de conservação ambiental. Também informou que as questões ambientais em qualquer lugar do mundo é uma luta árdua e pediu aos conselheiros colaboração e empenho nos trabalhos em prol da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável para o município de Centro Novo do Maranhão, também elencou os ODS e suas metas a serem alcançadas até 2030 e a importância da educação ambiental para o município e em todos os níveis de ensino. Em seguida convocou os conselheiros que quisessem fazer o uso da palavra na plenária que não houve manifestante para fazer uso, prosseguiu dizendo que muitas serão as problemáticas do município e que temos o direito e o dever de cuidar do meio ambiente local garantindo um meio ambiente equilibrado e sustentável para as presentes e futuras gerações. Em seguida ressaltou que as reuniões do conselho devem acontecer periodicamente pelo menos uma vez por mês. ENCERRAMENTO: Desta forma, finalizado todos os assuntos pertinentes colocados em pauta, e nada mais havendo, a Secretária Luana Araújo de Oliveira encerrou a reunião às 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos) agradecendo a presença de todos que estiveram presentes. lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e também pelos demais membros. Dê ciência e publique-se Realizada aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021) nas dependências da Secretaria municipal de meio ambiente, localizada na avenida Tancredo Neves, s/n. deste município, às 17h00 min, em primeira convocação, Estiveram presentes: Geovana Lima Silva (Presidente), Luana Araújo de Oliveira, (Secretária) e demais membros do conselho. A reunião foi aberta e presidida pela secretária de meio ambiente Geovana Lima Silva, presidente do (COMDEMA) conselho municipal de defesa do meio ambiente, que deu boas vindas aos novos membros do conselho composto aqui presentes, conforme a lei municipal 0223/2018 nomeados pelo decreto municipal N033/2021 de 12 de maio de 2021, composto por seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, em seguida a presidente convocou Luana Araújo de Oliveira, como secretária

para lavrar a ata, que leu os nomes dos conselheiros (a) e suas respectivas representações de classe para o biênio de 12/05/2021 à 12/05/2023. descritos a seguir, titular- Geovana Lima Silva, suplente- Patricia Barros Lima, representantes do órgão ambiental municipal; titular- Alcionira Marciel Viana Reis, suplente João Felipe ferreira Cutrim, representantes da secretaria municipal de agricultura; titular- Rubeniques da Silva Sousa, suplente- Elias Antonio de Andrade, representantes da secretaria municipal de administração; titular- Rodrigo da Silva Carvalho, suplente- Alessandro da Costa Carvalho, representantes da secretaria municipal de saúde; Titular- Fernando Soares Rodrigues, suplente Marcos Breno Chaves Carvalho, representantes da secretaria de obras e infraestrutura; titular- Jonas de Araújo dos Santos, suplente-Elinalva Sousa Ferreira, representantes da secretaria municipal de educação; titular- Lucelina do Rosario Damasceno, suplente-Laurice Moreira Bezerra Bordalo, representantes da secretaria municipal de cultura; titular- Antonio Saraiva Ferreira Silva, suplente Pablo Hangel Silva Almeida, representantes da secretaria municipal de esporte; titular- Luana Araújo de Oliveira, suplente- Eidiane da Conceição Souza, representantes da secretaria municipal de turismo; titular- Mirian Nascimento Paz, suplente- Josilene Correia Vieira, representantes da secretaria municipal de assistência social; Titular- Maria Francisca dos Anjos Silva, suplente- Damião Ferreira Carvalho, representantes da paróquia São Pedro apóstolo; titular- Antonio de Oliveira Silva, suplente Noeme da Silva Maciel, representantes dos empresários da classe comerciária e estabelecimentos industriais; titular- José Arteiro Rocha Tabosa, suplente- Ilvana Lima Miranda, representantes do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais STTR; titular- José Waldeval da Silva Conceição, suplente- Edimar Oliveira Rodrigues, representantes do sindicato dos professores do estado do Maranhão-SIMPROESEMA; titular- Antonio Gomes de Sousa, suplente- Francisco dos Anjos Carvalho, representantes dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis; titular- Alessandro Furtado de Figueiredo, suplente- Raimundo Borges de Carvalho Neto, representantes da Assembléia de Deus; Em seguida a presidente em uma breve apresentação falou sobre a importância do COMDEMA para o município de Centro Novo do Maranhão, que informou aos conselheiros que o conselho municipal de defesa do meio ambiente se constitui no mais importante espaço de debate das questões ambientais do município, bem como também para a elaboração e realização de planos e ações que visem a proteção do meio ambiente local, informou que o conselho também promove a cidadania, democracia, e o convívio entre os interesses dos diferentes setores da sociedade, além de incentivar a criação de políticas públicas municipais de conservação ambiental. Também informou que as questões ambientais em qualquer lugar do mundo é uma luta árdua e pediu aos conselheiros colaboração e empenho nos trabalhos em prol da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável para o município de Centro Novo do Maranhão, também elencou os ODS e suas metas a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA CNPJ: 01.612.323/0001-07. Avenida Floriano Peixoto, Centro, CEP: 65299-000 - semma@centronovo.ma.gov.br serem alcançadas até 2030 e a importância da educação ambiental para o município e em todos os níveis de ensino. Em seguida convocou os conselheiros que quisessem fazer o uso da palavra na plenária que não houve manifestante para fazer uso, prosseguiu dizendo que muitas serão as problemáticas do município e que temos o direito e o dever de cuidar do meio ambiente local garantindo um meio ambiente equilibrado e sustentável para as presentes e futuras gerações. Em seguida ressaltou que as reuniões do conselho devem acontecer periodicamente pelo menos uma vez por mês. ENCERRAMENTO: Desta forma, finalizado todos os

assuntos pertinentes colocados em pauta, e nada mais havendo, a Secretária Luana Araújo de Oliveira encerrou a reunião às 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos) agradecendo a presença de todos que estiveram presentes. lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e também pelos demais membros. Dê ciência e publique-se.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 9a0e352b24a20058c2dbce20dfd27028

ATA DA 2ª. REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE C. NOVO DO MARANHÃO SESSÃO ORDINÁRIA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, com início às 16hr30min, dezesseis horas e trinta minutos, no salão da escola municipal Denizard Almeida e Silva localizada na Rua São Sebastião s/n, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se as entidades e pessoas descritas na lista de presença, que faz parte da presente Ata. A reunião teve início com a palavra da Presidente do Conselho Geovana Lima Silva, saudando a todos, e discorrendo sobre os assuntos do dia: 1. Leitura da ata n-1; 2. Palavra franqueada aos conselheiros; 3. Arborização; 4. Coleta seletiva; 5. Encerramento; A Presidente do Conselho convocou a conselheira Luana Araújo de Oliveira como secretária para lavrar a presente ata, em seguida franqueou a palavra aos conselheiros que quisessem fazer uso da palavra, a conselheira Luana Oliveira Silva, representante da secretaria municipal de Turismo, leu a ata n-1 da reunião anterior, e fez uso da palavra franqueada e falou sobre as podas e cortes das árvores dos logradouros da cidade, segundo Luana Oliveira Silva, as podas radicais de várias árvores e os cortes das árvores que aconteceram na cidade de Centro Novo do Maranhão nos meses que antecederam sofreu repercussão negativa perante a sociedade Centro novense, e que essa prática deve ser observada por todos em busca de soluções viáveis, e que as mesmas devem ser poldadas por pessoas capacitadas para tal fim, e que os cortes das mesmas só poderão acontecer mediante autorização prévia do órgão ambiental competente mediante análise por profissionais da área, diante disso para que não venha acontecer novamente devemos buscar a solução de tais problemas constituindo normas através de planejamentos para o futuro paisagístico e climático, elencou a necessidade de um plano diretor de arborização urbana para o município, o ato de arborizar as cidades é primordial para a dinâmica nas zonas urbanas, seja do ponto de vista funcional, da biodiversidade ou do impacto na qualidade de vida das populações, o ato de arborizar zonas urbanas resulta em uma série de benefícios: conforto climático e ambiental, recuperação da fauna e flora local, melhoria do impacto visual e paisagístico ou mesmo para regular o microclima urbano. Este diálogo teve como objetivos analisar os desafios, perspectivas e possibilidades da arborização urbana no município de Centro Novo do Maranhão, é a partir da elaboração e aprovação do Plano Diretor de Arborização Urbana que resolveremos os problemas das questões que aqui abordei para os demais conselheiros, em seguida a Secretária Luana passou a palavra para a Presidente Geovana Lima Silva que perguntou se havia mais alguém que quisesse fazer uso da palavra, a conselheira Lucelina do Rosario Damasceno representante da secretaria municipal de cultura, disse que sim, e começou sua fala dizendo que concorda com a conselheira Luana Oliveira Silva no assunto que ela abordou, pois as árvores não devem ser retiradas do local somente por que acham que devem sair do local sem que exista anteriormente um estudo mais acurado da situação das árvores, o qual deve existir análise prévia do órgão ambiental competente por profissionais qualificados na área, após

abordou outro assunto de suma importância e disse que a cidade de Centro novo do Maranhão é mais uma das mais de três mil cidades brasileira com lixo a céu aberto. causador de impacto ambiental local de alto potencial poluidor, e que o município deve começar um trabalho voltado à sociedade com a educação ambiental aos municípios, o município deve incentivar os catadores e catadoras dando apoio para a abertura de associações ou cooperativas para desenvolver a coleta seletiva com os profissionais catadores e catadoras que aqui existe para desafogar o lixo, voltando novamente esses materiais para a cadeia produtiva que resulta em geração de emprego e renda para os catadores e catadoras de recicláveis do município. Em seguida passou a palavra a presidente Geovana Lima Silva que franqueou a palavra, que não teve manifestantes, a presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e e conselheiras e encerrou a sessão, e passou a palavra para a secretária Luana Araújo de Oliveira, que leu a Ata da presente reunião com encerramento às 17hr40min, dezessete horas e quarenta minutos, que segue assinada por mim, a presidente e demais membros do Comdema.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 4f6e49923925a3be1d16a084fff348c

ATA DA TERCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PARA ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A IMPORTÂNCIA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. COMDEMA. Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois (18/01/2022), estiveram reunidas nas dependências do Salão de Reunião da escola municipal Denizard Almeida e Silva da cidade de Centro Novo do Maranhão, situado na Rua São Sebastião, onde participaram e assinaram a lista própria de presença no total de vinte e uma (21) pessoas, para assistirem a palestra ministrada por Geovana Lima Silva presidente do COMDEMA Conselho municipal de defesa do Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão, com a finalidade de esclarecer as funções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos conselheiros. Às 14h20 min foi aberta a palestra pela Secretária de Meio Ambiente deste município Geovana Lima Silva, atual presidente do conselho municipal de defesa do Meio Ambiente COMDEMA. O Eng. Ambiental. Raimundo Nonato Lima Neto, fez a leitura do Convite que foi enviado para os conselheiros e demais secretários Municipais e também para a Sociedade Civil de um modo geral, onde foram convidados também pessoas com interesse na defesa do Meio Ambiente. Dando abertura a presidente do COMDEMA Geovana Lima Silva, convocou Luana Araújo de Oliveira, como secretária, para fazer as anotações necessárias e ao final, lavrasse a competente ATA. Em seguida foi lida a ATA da segunda reunião realizada no dia 20/12/2021, sendo que não houve qualquer manifestação na mesma. Na sequência, a Secretária passou a palavra para a presidente do conselho Geovana Lima Silva que destacou a necessidade da elaboração do regimento interno do Conselho municipal de defesa do Meio Ambiente, pedindo aos conselheiros que se empenhassem na elaboração do mesmo conforme o Art.- 11 da lei Municipal n-0223/2018. em seguida destacou também para que o conselho se engajasse nesse desafio em defesa do meio ambiente desse município por ser uma necessidade de tomada de decisões a respeito do rumo que a sociedade queira que o poder Executivo tome na questão Ambiental do Município. Ato contínuo, a palavra foi passada para o Eng.; Ambiental Raimundo Nonato Lima Neto, que discorreu em uma apresentação sobre a importância do Conselho Municipal de

Defesa do Meio Ambiente em nosso município, bem como detalhes do funcionamento e objetivos do Conselho na questão Ambiental, pois é através do Conselho, que de forma deliberativa, é que a comunidade de Centro Novo do Maranhão irá participar efetivamente na preservação, conservação, no uso sustentável e melhoria da qualidade de vida no município. Ressaltou que o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE está ligado diretamente à população, que convive diariamente com os problemas Ambientais, daí o porquê da mobilização popular através dos Conselhos municipais de Meio Ambiente ser o palco de decisão das principais questões Ambientais das cidades, sendo que o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE por ser um Conselho é uma instância deliberativa e colegiada, especializada em ações referentes à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, sendo uma unidade colegiada, de caráter consultivo, deliberativo, recursal, e de assessoramento do Poder Público Municipal em questões concernentes ao equilíbrio Ambiental e à melhoria da qualidade de vida local, visando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do Meio Ambiente natural em todo o território do Município de Centro Novo do Maranhão. Concluindo assinalou o compromisso que os Conselheiros deverão ter para o perfeito funcionamento do COMDEMA, onde somente com o interesse, compromisso e responsabilidade dos conselheiros indicados e seus suplentes poderão orientar a Política Ambiental implantada no município. Finalizando, eu, Luana Araújo de Oliveira, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim e pela presidente do COMDEMA de Centro Novo do Maranhão.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 80b9bcf68e3be9a44c117fd85f7006b8

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021. ORGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. HOMOLOGAR adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de veículos de transporte escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Monção/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, do Município de MONÇÃO/MA, tendo como vencedora a empresa **AGNUS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.699.670/0001-07**, situada na Avenida Carmino de Moraes, nº 35, Cento, Cachoeira Grande/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Valor global de **R\$ 1.131.810,00** (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS). Centro Nodo do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2022. **Joedson Almeida dos Santos** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.**

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: f0f2f9d30728e9daab06013e20381b69

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021, CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa C P MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 579, LETRA A - CEP: 65.299-000 - Centro Novo do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EPI'S E INSUMOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. **VALOR GLOBAL: R\$ 691.770,61 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 10 30100902052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1211-001 001 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 - 10 3011100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID -19 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1215-300 006 - 10 301 6838 ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - 10 3016838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIOSAÚDE BUCAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 10 302 0090 1003 0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1215-300 006 - 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE / HOSPITAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000 - 10 3020090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 002. **SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO**, brasileiro, portador do CPF nº 962.414.893-72, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, portadora do RG nº 06460309201-88 e CPF de nº 010.186.722-06, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2022.

2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO- PAB FIXO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004 - 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF - 10 3018573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIOSAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE / HOSPITAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000 - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 002. **SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO**, brasileiro, portador do CPF nº 962.414.893-72, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, portadora do RG nº 06460309201-88 e CPF de nº 010.186.722-06, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5f04a92c2401474066b0436b9584b73c

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C P MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 579, LETRA A - CEP: 65.299-000 - Centro Novo do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EPI'S E INSUMOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. **VALOR GLOBAL: R\$ 693.589,70 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MATERIAIS E INSUMOS - 4 FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 200121420000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 3612001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDES 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL

CRECHE- FUNDES 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDES 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 36100332053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1120-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PODE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1121-200 002 - 12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR - 12 36102392056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO PROGRAMA - PNATE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1123-200 003 - 12 361 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12 36103062010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1122-200 004 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361200120090000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MOE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 3612001 2037 0000 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1124-200 009 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MOE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MOE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - EPI'S - 4 FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDES - 02 18 00 FUNDES - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 3612001 1009 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 3612001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL- FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA- FUNDES 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1120-200 001 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 3612001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MOE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, portadora do RG nº 06460309201-88 e CPF de nº 010.186.722-06, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 18d1227252ad3b2d9f48e04d6e65e537

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2021, ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUSA - ME (MERCADINHO SOUSA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.594.060/0001-08, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 250, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 018/2022 - SEMED, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, de Centro Novo do Maranhão/MA". Fica acrescido o valor **R\$ 6.982,40 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, correspondente ao percentual de 24,70% (VINTE E QUATRO INTEIROS E SETENTA DÉCIMOS PORCENTO), que passa a ter o **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.259,34 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, portador do RG: 073911052021-7 SSP/MA e o CPF: 601.182.763-28, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de janeiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7d4c97c825b2b9e0f28cfdc7ad1f2f44

DECRETO N.º 057/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inc. III, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a real necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, tendo em vista o excepcional interesse público encontrar-se devidamente configurado; CONSIDERANDO o que dispõe a lei municipal nº 260/2021, de 29 de janeiro de 2021, especialmente o parágrafo único, do art. 4º da lei retro mencionada. DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado todos os contratos em vigência realizados por tempo determinado e de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo do município de Centro Novo do Maranhão até o mês de dezembro do corrente ano, com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei municipal nº 260/2021, de 29 de janeiro de 2021. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO

Código identificador: 55ffd33e91733fc7782ae144e859c21c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 007/2022 - GAB LC

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 007/2022 - GAB LC

Na Portaria Nº 018/2022, que exonera, a pedido, o Sr **AISLAN VILANOVA MARINHO**, onde lê-se: "Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de Janeiro de 2022.**",

substitui-se por: "Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE
2022.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 158e95acdfb69709a6346ec6e1f8516a

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2022.**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO-MA, NA
MODALIDADE PRESENCIAL, A PARTIR DO DIA 07 DE
FEVEREIRO DE 2022, NA ZONA URBANA E NO DIA 14 DE
FEVEREIRO DE 2022, NA EDUCAÇÃO DO CAMPO, BEM
COMO NAS CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, publicada no dia 27 de janeiro de 2022, que estabeleceu o retorno das aulas presenciais, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 333, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Educacionais Excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da COVID-19, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Estreito-MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35 de 11 agosto de 2021, que dispõe sobre a compulsoriedade da imunização por meio da vacina contra o CORONAVIRUS-COVID-19 dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 004/2022, que dispõe sobre a regularização do horário de funcionamento dos serviços essenciais no Município de Estreito-MA, a partir do dia 26 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, bem como impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.369 de 13 de janeiro de 2022 do Estado do Maranhão, que determinou as regras sanitárias em ambiente escolares;

CONSIDERANDO o guia de medidas de biosseguranças de protocolos sanitários elaborado para o retorno das atividades escolares no formato presencial do Município de Estreito-MA;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação do Município de Estreito-MA, bem como os dados epidemiológicos que demonstram o controle do número de casos ativos, mesmo após a flexibilização das medidas preventivas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2022, do Conselho Municipal de Educação de Estreito-MA, sobre o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a importância do retorno das aulas presenciais para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Estreito-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas da rede Municipal de Ensino, na modalidade 100% (cem por cento) presenciais a partir de 07 de fevereiro de 2022, na Zona Urbana e no dia 14 de fevereiro de 2022, na Educação do Campo do Município de Estreito-MA.

Art.2º - As Creches Municipais iniciarão no dia 14 de fevereiro de 2022.

Art.3º Deverão retornar as aulas em regime presencial a Educação Infantil, pré-escola (I e II período), Creche, Ensino

Fundamental, alunos do 1º ao 9º ano, Educação de Jovens e Adultos-EJA e demais atividades pedagógicas, nos estabelecimentos públicos da Rede Municipal de Ensino sediado no Município de Estreito-MA.

Art. 4º - A Rede Municipal de Ensino compreende os Centros Infantís Municipais, as Instituições de Educação Infantil parceiras, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art.5º - Serão adotadas todas as medidas de biossegurança que visam conter a disseminação do COVID-19, que estejam previstas em Leis, Portarias, Decretos e Plano de contingências da Secretaria Municipal de Educação, bem como, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º - As disposições omissas neste Decreto serão definidas por Portarias e Resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 03 dias do mês de fevereiro de dois mil vinte e vinte dois (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3b4fd5fbb530e8ba412bcb5aa18ba81

PORTARIA Nº 047/2021.

PORTARIA Nº 047/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e Art. 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais disposições legais,

Considerando parecer jurídico 029/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente pelo deferimento do requerimento do servidor público BELMIVAN BARROS BORBA, o qual solicita LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de até 12 (doze) meses, conforme laudos médicos apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público **BELMIVAN BARROS BORBA**, inscrito no CPF: 859.395.793-53 e matrícula 6099-1, ocupante do cargo de VIGIA, loteado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Estreito/MA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de até 12 (doze) meses, por atender as exigências do art.189 e 197 da Lei Municipal nº. 07/90, DE 10 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito/MA, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 01 de Fevereiro de 2022 à 26 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM,

com efeitos financeiros retrativos a data da Publicação da Portaria de demissão do respectivo cargo, revogue-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8e2b3e66a191f1cef9b92ed4ab93569b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público, que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, localizado à Av. Resplandes, s/n - Vila Resplandes, Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (PLANILHA DE PROJETO DE VENDAS) DO EDITAL, do tipo menor preço por item, obedecendo o teor da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, demais normas pertinentes à espécie, e demais normas pertinentes à espécie. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente através de apresentação de mídia eletrônica, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, no Mural de Licitações do TCE/MA, www.tce.ma.gov.br, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br, ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão/MA, 03 de fevereiro de 2022. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da Comissão.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 5ca3c212415ccc3cfcab72365432e11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 006/2022.OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua Samaritana, Quadra 10, Lote 06, Bairro Recreio, no Município de Fortaleza das Nogueiras, Estado do Maranhão, ANEXO I da Prefeitura Municipal de Fortaleza das Nogueiras. LOCADOR: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 11

(onze) meses a contar do dia 01/02/2022 a 31/12/2022. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 1.636,36 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos); VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Neurivan Pinheiro dos Santos - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 02 de fevereiro de 2022.

Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1320850fac62d91a8e6e36ae219e000a

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 069/2022

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 069/2022.OBJETO: Locação de um imóvel urbano situado na Rua Samaritana, Quadra 10, Lote 06, Bairro Recreio, no Município de Fortaleza das Nogueiras, Estado do Maranhão, ANEXO I da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. **LOCADOR: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 11 (onze) meses a contar do dia 01/02/2022 a 31/12/2022. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 1.636,36 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos); VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Neurivan Coelho dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 02 de fevereiro de 2022.Neurivan Pinheiro dos Santos,Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: af19ae8a8a60abe44e4f94ea3b5ceea0

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF ;20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura.**

Urb. E Saneamento - SEMIUS;26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR: R\$ 44.004,90 (quarenta e quatro mil, quatro reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d56d078388e92b71d6804112027f7e9e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 035/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar é Outros;08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR: R\$ 253.794,91** (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e46da0dab40d26e3e1c5f8acd3e54aaa

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 036/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03/02 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº

036/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.02102-074- **Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;** 10.301.0203.2-048- **Manutenção do Programa da Farmácia Básica;**10.301.0203.2-043- **Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;**10.301.0017.2-073-**Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);**3.3.90.30.00.00- **Material de consumo. VALOR: R\$ 224.160,66** (duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 15a28a05dd3db1e1acfd23a9974f6049

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**08 243.01222-054 - **Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;**08 243 0122 2-055 - **Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;**08 244 0403 2-061 - **Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;**08 244 1002 2-053 - **Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;** 3.3.90.30.00.00 - **Material de Consumo. VALOR: R\$ 442.019,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil e dezenove reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **José Carlos Ribeiro Brito** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a23ed716e8c130ba2f538934ae1800d8

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.02102-074- **Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;** 10.301.0203.2-048- **Manutenção do Programa da Farmácia Básica;** 10.301.0203.2-043- **Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;** 10.301.0017.2-073-**Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);**3.3.90.30.00.00- **Material de consumo. VALOR: R\$ 442.019,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil e dezenove reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **José Carlos Ribeiro Brito** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 584f184e819eea4dea26ddb6e3174d78

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF ;20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR: R\$ 12.672,75 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 89457ac0e424b2016bdf2262dbf9499a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros ;08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR: R\$ 70.927,75 (setenta mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ff57c5789cb7bcb091ecfcfd573cb03

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade; 10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica;10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;10.301.0017.2-073-Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);3.3.90.30.00.00- Material de consumo. VALOR: R\$ 70.927,75 (setenta mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 91d884d2d98a548b38c4632dd3235a6b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **L CASTRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 18.804.131/0001-97. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF ;20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR: R\$ 104.249,40 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e nove**

reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Luzimar Castro dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66d6bcb422763d6229b4928ebfa5c435

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **L CASTRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.804.131/0001-97. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV; 08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão; 08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR: R\$ 104.249,40** (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Luzimar Castro dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 68539c1e35f3a87a057fd4761244391d

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **L CASTRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.804.131/0001-97. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade; 10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica; 10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde; 10.301.0017.2-073- Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASE, FB, SB, outros); 3.3.90.30.00.00- Material de consumo. VALOR: R\$ 104.249,40** (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Luzimar Castro dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 32c9aba75c255631b0a8e06954fdd341

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 045/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03 DE 2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 045/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.102.906/0001-29. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV; 08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão; 08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR: R\$ 315.388,30** (trezentos e quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e6dd6702755a83d0b8526f6485419de

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
046/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2021**

**REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03
02 DE 2022**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
046/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.102.906/0001-29. DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.02102-074- **Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade;** 10.301.0203.2-048- **Manutenção do Programa da Farmácia Básica;** 10.301.0203.2-043- **Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;** 10.301.0017.2-073- **Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros);** 3.3.90.30.00.00- **Material de consumo. VALOR: R\$ 315.388,30** (trezentos e quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 33fb8f519eb881c1f472e72f87f3e262

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
047/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2021**

**REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03
02 DE 2022**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
047/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. de**

**Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF ; 20
605 0664.2-013 - Manutenção da Sec. de Agricultura,
Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 26 122 0052.2-022 -
Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E
Saneamento - SEMIUS; 26 782 0716 2-023 - Manutenção
do Departamento de Transportes; 3.3.90.30.00.00 -
Material de Consumo. VALOR: R\$ 176.556,30** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d0324b0fa5a0ac6f3d5e523ac6ef782b

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
048/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2021**

**REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03
02 DE 2022**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
048/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08 243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;** **08 243 0122 2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;** **08 244 0403 2-061 - Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;** **08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;** **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR: R\$ 176.556,30** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: df6b396b030a433816dd506e5728f47b

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
049/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2021**

**REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 03**

02 DE 2022**##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 049/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a grande demanda do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.02102-074- Manutenção de atendimento de alta e média complexidade e especialidade; 10.301.0203.2-048- Manutenção do Programa da Farmácia Básica; 10.301.0203.2-043- Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde; 10.301.0017.2-073- Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB, outros); 3.3.90.30.00.00- Material de consumo. VALOR: R\$ 176.556,30** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 287e40b0ea7d231c0b6176e425a8e688

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66c80f3aae18dd4956952ada2991dbf2

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 061/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 061/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**. Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **05.033.256/0001-19. DO OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo. VALOR: R\$ 118.319,60** (cento e dezoito mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ecdf0709489cba91af811c429199e38e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**. Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo. VALOR: R\$ 397.120,00** (trezentos e noventa e sete mil e cento e vinte reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **13.819.017/0001-17. DO OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo. VALOR: R\$ 35.967,36** (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2021** - CPL, e rege-se pelas

disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bb2ecfaab732307859d2f91bd1b6b2f

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **11.454.699/0001-86. DO OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade:** 12.306.0251.2028.0000 - **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo. **VALOR: R\$ 132.568,90** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Josafan Vieira da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fad712f2abda37dda9fd6ae27f7932cf

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **14.496.361/0001-85. DO OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade:** 12.306.0251.2028.0000 - **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo. **VALOR: R\$ 124.454,40** (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b1749c75ddd7d579318f04765acb2b79

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **27.100.598/0001-47. DO OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade:** 12.306.0251.2028.0000 - **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo. **VALOR: R\$ 48.391,50** (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Adão Gomes Maia** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 277e753265641c8b957a027e671d964a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.800.493/0001-09. DO OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de

2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo. **VALOR: R\$ 17.780,00** (dezesete mil, setecentos e oitenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Kleitton Silva dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cb9cd17bc5827c874c5cbf765f75664e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.581.370/0001-60. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0403.2-030 **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;** 12.361.1005.2-033 **Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;** 12.361.0403.2-036 **Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);** 3.3.90.30.00.00 **Material de Consumo; Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05. VALOR: R\$ 3.871,50** (três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0e6e4119eff44df771f708809065bc73

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de**

Administração Planejamento e Finanças e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF; 20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS; 26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Fonte Recursos 0.1.00 VALOR: R\$ 8.966,00** (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9866ab2480193a66528ecab6447b96a4

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243.0122-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV; 08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão; 08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25. VALOR: R\$ 49.582,00** (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **José Carlos Ribeiro Brito** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e9cf31ee23619ab230f733dc07bb2b98

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
074/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021****##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 074/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **ELCIONE DANTAS REGO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF; 20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS; 26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Fonte Recursos 0.1.00 VALOR: R\$ 12.062,30** (doze mil, sessenta e dois reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ffc40daaac1cfde7bf590f1f30c14596

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
075/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021.****##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08 243.012Z2-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV; 08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão; 08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25. VALOR: R\$ 13.883,40** (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato

tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Enio Sousa Fernandes** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5060c35f33900f22f0a81a75865383dd

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
076/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021****##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS; 10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB. SB Outros; 10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30. VALOR: R\$ 6.536,60** (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1dbbfd88d7524555b0baa055676c71c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 031/2021 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1312.005/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, CEP: 65.735-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Secretárias:

Ancleyson Da Silva E Silva - Secretário Municipal de Administração, Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária Municipal de Educação, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota Secretária Municipal de Assistência Social, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 031/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
F N DO N TERAMO, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA
CNPJ Nº 04.941.667/0001-40
Endereço: Trav. Antonio Macedo nº 71 - Presidente Dutra - MA/ 65.760-000.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, todas localizadas na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 1: Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm	BRW	8,320000	500,00

Lote 2: Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 3.489,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	FILIBRA	11,630000	300,00

Lote 3: Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 03.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 2.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 03	GRAM LINE	13,990000	200,00

Lote 4: Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 03.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 03	GRAMP LINE	11,040000	200,00

Lote 5: Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 03.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 1.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 03	GRAMP LINE	9,890000	200,00

Lote 6: Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 34.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio	GRAMP LINE	13,970000	2.500,00

Lote 7: Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 19.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO & LEO	3,940000	5.000,00

Lote 8: Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	LEO & LEO	0,560000	5.000,00

Lote 9: Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 19.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	BRW	6,490000	3.000,00

Lote 10: Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 20.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	BRW	10,090000	2.000,00

Lote 11: Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 14.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	BRW	4,740000	3.000,00

Lote 12: Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 6.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e p	BRW	1,070000	6.000,00

Lote 13: Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de	BRW	0,300000	1.000,00

Lote 14: Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 36.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas	CARDESIL	14,440000	2.500,00

Lote 15: Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folh.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 47.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folh	CARDESIL	23,940000	2.000,00

Lote 16: Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 33.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350	POLICARTY	13,490000	2.500,00

Lote 17: Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 42.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com	POLICARTY	16,990000	2.500,00

Lote 18: Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x .

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 30.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa correspondência dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x	POLICARTY	61,990000	500,00

Lote 19: Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correcao .

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 11.682,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correcao	PROCALC	38,940000	300,00

Lote 20: Caneta esferografica preta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 33.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica preta	BIC	33,990000	1.000,00

Lote 21: Caneta esferografica vermelha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 33.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica vermelha	BIC	33,740000	1.000,00

Lote 22: Caneta esferografica azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 33.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica azul	BIC	33,380000	1.000,00

Lote 23: Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor azul , ponta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor azul , ponta	BIC	4,190000	2.000,00

Lote 24: Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta , pont.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta , pont	BIC	4,290000	2.000,00

Lote 25: Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha , p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha , p	BIC	4,390000	2.000,00

Lote 26: Caneta marca texto, na cor amarelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor amarelo	BRW	17,490000	500,00

Lote 27: Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em	BRW	17,440000	500,00

Lote 28: Caneta marca texto, na cor verde, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor verde, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo e	BRW	17,950000	500,00

Lote 29: Capa para encadernagao na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 11.389,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capa para encadernagao na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	USAF	113,890000	100,00

Lote 30: Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 11.399,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	USAF	113,990000	100,00

Lote 31: Clips colorido ago epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips colorido ago epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 100un	BACCHI	8,640000	500,00

Lote 32: Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.635,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	3.270000	500,00

Lote 33: Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 2.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	5.440000	500,00

Lote 34: Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 3.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	BACCHI	6.340000	500,00

Lote 35: Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 3.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	7.590000	500,00

Lote 36: Clips niquelado n° 8/0, caixa com 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 4.345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado n° 8/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	8.690000	500,00

Lote 37: Clips niquelado, tipo ago inox n° 1, caixa com 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 3.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado, tipo ago inox n° 1, caixa com 100 unidades	BACCHI	7.690000	500,00

Lote 38: Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	NEW MAGIC	3.840000	2.500,00

Lote 39: Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira lim.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira lim	NEW MAGIC	2.140000	2.500,00

Lote 40: Colchete em ago latonado, n° 10, caixa com 72 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colchete em ago latonado, n° 10, caixa com 72 unidades	ACC	13.420000	500,00

Lote 41: Colchete em ago latonado, n° 15, caixa com 72 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 12.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colchete em ago latonado, n° 15, caixa com 72 unidades	ACC	24.950000	500,00

Lote 42: Colchete em ago latonado, n° 5, caixa com 72 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 165,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colchete em ago latonado, n° 5, caixa com 72 unidades	ACC	3.310000	50,00

Lote 43: Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: veculo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: veculo	ACRILEX	2.800000	1.000,00

Lote 44: Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umi	CELUCAT	16.440000	500,00

Lote 45: Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	CELUCAT	0.760000	1.000,00

Lote 46: Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	CELUCAT	1,490000	1.000,00

Lote 47: Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCAT	0,930000	1.000,00

Lote 48: Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCAT	0,740000	1.000,00

Lote 49: Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	CELUCAT	1,000000	1.000,00

Lote 50: Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCAT	0,890000	1.000,00

Lote 51: Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	USAF	32,990000	200,00

Lote 52: Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 7.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	USAF	39,980000	200,00

Lote 53: Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	VMP	1,980000	500,00

Lote 54: Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	VMP	6,400000	500,00

Lote 55: Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufda.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 17.378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufda	LINK	86,890000	200,00

Lote 56: Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufd.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 16.698,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufd	LINK	83,490000	200,00

Lote 57: Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.765,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	CAVIA	3,530000	500,00

Lote 58: Fita adeiva papel branca 45x50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 9.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adeiva papel branca 45x50	ADELBRAS	18,940000	500,00

Lote 59: Fita adesiva color 12x30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 5.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	11,890000	500,00
--------------------------	----------	-----------	--------

Lote 60: Fita adesiva dupla face 12x30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 5.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	11,890000	500,00

Lote 61: Fita adesiva gomada medindo 36x50cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 4.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	9,650000	500,00

Lote 62: Fita adesiva transparente medindo 12x30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva transparente medindo 12x30	ADELBRAS	2,990000	500,00

Lote 63: Fita adesiva transparente medindo 40x45mm.,

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 4.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva transparente medindo 40x45mm.	ADELBRAS	9,490000	500,00

Lote 64: Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatorio para A pente d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 1.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatorio para A pente d	BRW	9,350000	200,00

Lote 65: Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 17.898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do	BRW	178,980000	100,00

Lote 66: Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 2.796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	9,320000	300,00

Lote 67: Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13,

caixa com 1.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 2.796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	ACC	9,320000	300,00

Lote 68: Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 2.799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	ACC	9,330000	300,00

Lote 69: Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 2.799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	ACC	9,330000	300,00

Lote 70: Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 2.799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	ACC	9,330000	300,00

Lote 71: Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 3.807,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	12,690000	300,00

Lote 72: Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 9.897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	32,990000	300,00

Lote 73: Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 10.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Grampo trilha plástico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno p	ACC	34,990000	300,00
--	-----	-----------	--------

Lote 74: Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfn.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 15.778,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfn	MULTICOLOR	78,890000	200,00

Lote 75: lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis in.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 7.164,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis in	MULTICOLOR	5,970000	1.200,00

Lote 76: Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte tra.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 16.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte tra	MULTICOLOR	8,470000	2.000,00

Lote 77: Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte tra.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 16.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na parte tra	MULTICOLOR	8,470000	2.000,00

Lote 78: Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na partetras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 16.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avango da carga, borracha embutida na partetras	MULTICOLOR	8,470000	2.000,00

Lote 79: Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 15.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	31,970000	500,00

Lote 80: Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 20.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	41,970000	500,00

Lote 81: Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 9.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	19,840000	500,00

Lote 82: Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 13.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	27,690000	500,00

Lote 83: Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 11.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	22,470000	500,00

Lote 84: Maleta em arquivo em acrilico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 13.449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maleta em arquivo em acrilico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	DELLO	134,490000	100,00

Lote 85: Marcador de página cores diverssas, características adicionais adesivod reposicionais , setas neon p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 7.555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Marcador de página cores diverssas, características adicionais adesivod reposicionais , setas neon p	BRW	15,110000	500,00

Lote 86: Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	BIC	3,540000	500,00

Lote 87: Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	BIC	3,870000	500,00

Lote 88: Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	BIC	4,480000	500,00

Lote 89: Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diverrsa cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 2.385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diverrsa cores	VMP	1,590000	1.500,00

Lote 90: Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	40,990000	200,00

Lote 91: Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folh.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 4.898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folh	VMP	24,490000	200,00

Lote 92: Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 4.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	22,990000	200,00

Lote 93: Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 27.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	138,990000	200,00

Lote 94: Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 12.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	24,990000	500,00

Lote 95: Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 23.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	VMP	119,990000	200,00

Lote 96: Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 59.997,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa	VMP	199,990000	300,00

Lote 97: Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 31.498,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 50	VMP	209,990000	150,00

Lote 98: Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 5.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	POLICARTY	5,490000	1.000,00

Lote 99: Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 17.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 3	POLICARTY	89,990000	200,00

Lote 100: Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 3.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Office, resistente e atoxico, espe	POLICARTY	3,940000	800,00
--	-----------	----------	--------

Lote 101: Pasta para documento pp transparente, especificacoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 4.616,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento pp transparente, especificacoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e	POLICARTY	5,770000	800,00

Lote 102: Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 5.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm	POLICARTY	5,570000	1.000,00

Lote 103: Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 c	POLICARTY	6,390000	1.000,00

Lote 104: Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 16.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel	POLICARTY	16,770000	1.000,00

Lote 105: Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unida	POLICARTY	4,990000	1.000,00

Lote 106: Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 pontei.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 5.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 pontei	POLICARTY	5,990000	1.000,00

Lote 107: Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	POLICARTY	1,490000	1.000,00

Lote 108: Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.296,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	ACC	17,990000	350,00

Lote 109: Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfurador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 13.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfurador	BRW	87,000000	150,00

Lote 110: Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 10.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes:	BRW	102,980000	100,00

Lote 111: Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 5.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variada azul	BRW	5,470000	1.000,00

Lote 112: Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 5.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas preto	BRW	5,470000	1.000,00

Lote 113: Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 5.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas vermelho	BRW	5,470000	1.000,00

Lote 114: Pincel hidrococor estojo com 12 und ponta prosa 1.0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	BRW	12,000000	500,00

Lote 115: Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas azul .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas azul	WALEU	6,990000	1.000,00

Lote 116: Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas preto	WALEU	6,990000	1.000,00

Lote 117: Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas vermelho	WALEU	6,990000	1.000,00

Lote 118: Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 9.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:	WALEU	18,300000	500,00

Lote 119: Porta durex tamnho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 23.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta durex tamnho medio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	WALEU	46,000000	500,00

Lote 120: Prancheta officio em mdf.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prancheta officio em mdf	SOUZA	7,500000	300,00

Lote 121: prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resistente lavavel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resistente lavavel	SOUZA	22,000000	300,00

Lote 122: Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para	BRW	40,000000	200,00

Lote 123: Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 11.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para	BRW	59,990000	200,00

Lote 124: Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 19.397,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	193,970000	100,00

Lote 125: Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 12.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	BRW	12,990000	1.000,00

Lote 126: Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 12.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	BRW	12,940000	1.000,00

Lote 127: Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 7.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	BRW	7,990000	1.000,00

Lote 128: Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 7.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	BRW	7,870000	1.000,00

Lote 129: Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	BRW	7,870000	200,00

Lote 130: Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	BRW	7,870000	200,00

Lote 131: Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	3,370000	500,00

Lote 132: Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 4.085,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	WALEU	8,170000	500,00

Lote 133: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho 1,40m rolo com 50 metros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 61.191,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	203,970000	300,00

Lote 134: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 61.191,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	203,970000	300,00

Lote 135: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 61.191,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	203,970000	300,00

Lote 136: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 60.897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	202,990000	300,00

Lote 137: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 60.897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	202,990000	300,00

Lote 138: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde 1,40m rolo com 50 metros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 60.894,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	202,980000	300,00

Lote 139: Tesoura pequena de uso escolar .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 13.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tesoura pequena de uso escolar	BRW	5,560000	2.500,00

Lote 140: Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dime.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 8.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dime	BRW	16,940000	500,00

Lote 141: TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa ..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 11.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TILEMBRETE bloco co 600 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa .	TILIBRA	22,990000	500,00

Lote 142: Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	BRW	6,480000	250,00

Lote 143: Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.622,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	BRW	6,490000	250,00

Lote 144: Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.
CNPJ: 04.941.667/0001-40.
Valor Global: 1.017,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	WALEU	3,390000	300,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Gabinete do PREFEITO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias

Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 031/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por

ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO,

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 031/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 031/2021 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de DOM PEDRO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 03 de fevereiro de 2022

Ancleyson Da Silva E Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

F N DO N TERAMO, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA
CNPJ Nº 04.941.667/0001-40
Representante: Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF:
253.848.804-49
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9104e23fd927c37d7167e70cdaa7175e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO036/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO036/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL E GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1312.004/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, CEP: 65.735-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Secretários: Ancleyson Da Silva E Silva - Secretário Municipal de Administração, Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária Municipal de Educação, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota Secretária Municipal de Assistência Social, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 036/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME GD COMBUSTIVEIS
CNPJ:11.257.718/0001-84
END: Rua Rui Barbosa nº 695 Centro de Gonçalves Dias - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

DIAS/MA, lotados nas Secretarias Municipais com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 1: Óleo diesel S500 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME.
CNPJ: 11.257.718/0001-84.
Valor Global: 640.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo diesel S500 - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	5,520000	116.000,00

Lote 2: Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME.
CNPJ: 11.257.718/0001-84.
Valor Global: 677.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	5,840000	116.000,00

Lote 3: Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME.
CNPJ: 11.257.718/0001-84.
Valor Global: 1.024.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	6,920000	148.000,00

Lote 4: Óleo diesel S500 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME.
CNPJ: 11.257.718/0001-84.
Valor Global: 160.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo diesel S500 - COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	5,920000	29.000,00

Lote 5: Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME.
CNPJ: 11.257.718/0001-84.
Valor Global: 169.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	5,840000	29.000,00

Lote 6: Gasolina Comum - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME.
CNPJ: 11.257.718/0001-84.
Valor Global: 256.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum - COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	6,920000	37.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Gabinete do PREFEITO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município,

sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 036/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 036/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 036/2021 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de DOM PEDRO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 03 de fevereiro de 2022

Ancleyson Da Silva E Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME GD COMBUSTIVEIS
CNPJ:11.257.718/0001-84
Representante: Antonio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF:
867.131.913-04
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c59a726c8e48c75c9d688d46a4ef6bb2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2021**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 030/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, sr.(a) MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 030/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: Impressora Laser (Comum).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR.
CNPJ: 11.494.673/0001-61.
Valor Global: 998,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser (Comum)	BROTHER	998.500000	1,00

Lote 2: Computador (Desktop-Básico).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR.
CNPJ: 11.494.673/0001-61.
Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador (Desktop-Básico).	GOLDENTEC	3.850.000000	1,00

Lote 3: Suporte de Westergreen - capacidade Mínima de 10 Pipetas de VHS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
CNPJ: 40.876.269/0001-50.
Valor Global: 468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte de Westergreen - capacidade Mínima de 10 Pipetas de VHS	METALIC	234.000000	2,00

Lote 4: Analizador Bioquímico. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ART LABORATORIAIS EIRELI.
CNPJ: 07.776.581/0001-05.
Valor Global: 80.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Analizador Bioquímico.	SINNOWA - SX-160	80.000.000000	1,00

Lote 5: Balança para Laboratório. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR.
CNPJ: 11.494.673/0001-61.
Valor Global: 2.015,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balança para Laboratório.	WELMY	2.015.500000	1,00

Lote 7: Cronometro - Progressivel e Regressivel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 45,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronometro - Progressivel e Regressivel	VOLLO	45.100000	1,00

Lote 8: Microscópi Laboratorial .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
CNPJ: 40.876.269/0001-50.
Valor Global: 7.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Microscópi Laboratorial	ANATOMIA	7.300.000000	1,00

Lote 9: Banho - Maria Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 2.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banho - Maria Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos.	SOLIDSTEEL	2.270.000000	1,00

Lote 10: Centrifuga Laboratorial - Para tubo de 04 até 30 Amostras/Digitais.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI.

CNPJ: 10.769.989/0001-56.

Valor Global: 3.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Centrifuga Laboratorial - Para tubo de 04 até 30 Amostras/Digitais	ION LAB	3.352.000000	1,00

Lote 11: Agitador de Kline, Controle de Tempo de Velocidade, Digital / Variavel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Object Comercio de Equipamentos LTDA - ME.

CNPJ: 25.462.154/0001-26.

Valor Global: 2.159,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Agitador de Kline, Controle de Tempo de Velocidade, Digital / Variavel	BENFER	2.159.500000	1,00

Lote 12: Carro para Transporte de Material (Diversos). .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 5.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro para Transporte de Material (Diversos).	MODELO MOVEIS	2.840.000000	2,00

Lote 13: Lavadora de roupa hospitalar (capacidade ate 50 Kg).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.

CNPJ: 35.820.503/0001-98.

Valor Global: 32.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lavadora de roupa hospitalar (capacidade ate 50 Kg).	Quara	32.850.000000	1,00

Lote 14: Ferro eletrico Idustrial. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - ME.

CNPJ: 12.807.382/0001-49.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ferro elétrico Industrial.	LANMAX / ES-94AL	780,000000	1,00

Lote 15: Secadora de Roupa Hospitalar (Capacidade de até 30 Kg).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.

CNPJ: 35.820.503/0001-98.

Valor Global: 25.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Secadora de Roupa Hospitalar (Capacidade de até 30 Kg).	guara	25.390,000000	1,00

Lote 16: Centrifuga de Roupa (Capacidade até 20 Kg).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.

CNPJ: 35.820.503/0001-98.

Valor Global: 19.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Centrifuga de Roupa (Capacidade até 20 Kg).	guara	19.000,000000	1,00

Lote 17: Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME.

CNPJ: 07.554.943/0001-05.

Valor Global: 82.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica.	ALFRS / ALF-CH AC01 / REG. ANVISA 81513180002	2.750,000000	30,00

Lote 18: Beço para Recem Nasccido, Rodízio, Cuna Acrílico Estrutura Aço/Ferro Pintado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 14.222.220/0001-74.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Beço para Recem Nasccido, Rodízio, Cuna Acrílico Estrutura Aço/Ferro Pintado	DISTRIMÓVEIS	750,000000	5,00

Lote 19: Mesa Cirúrgica Mecânica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI.

CNPJ: 10.769.989/0001-56.

Valor Global: 30.249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Cirúrgica Mecânica	KSS - VISION T3 MEC	30.249,000000	1,00

Lote 20: Apirador de Secreções Elétrica Móvel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 8.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apirador de Secreções Elétrica Móvel.	OLIDEF	4.475,000000	2,00

Lote 21: Mesa de Mayo. Aço Inoxidável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Mayo. Aço Inoxidável	ROFMED	375,000000	2,00

Lote 22: Bomba de Infusão. Equipamento universal, KVO, Bolus, Alarma Bateria.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Valor Global: 10.324,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bomba de Infusão. Equipamento universal, KVO, Bolus, Alarma Bateria	MDK	5.162,300000	2,00

Lote 23: Cardioversor. Comando nas Pas-Carga e Disparo, Memória de ECG, Módulo DEA, Impressora, Bateria.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI.

CNPJ: 10.769.989/0001-56.

Valor Global: 22.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cardioversor. Comando nas Pas-Carga e Disparo, Memória de ECG, Módulo DEA, Impressora, Bateria	NIHON KOHDEN 5621	22.999,000000	1,00

Lote 24: Esfigmomanômetro de Pedestal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 2.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro de Pedestal.	MIKATOS	680,000000	4,00

Lote 25: Oxímetro de Pulso, Portátil (de mão) com 1 sensor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso, Portátil (de mão) com 1 sensor	MEDMAX	1.470,000000	2,00

Lote 26: Detector Fetal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Detector Fetal.	BIC	450,000000	3,00

Lote 27: Cama PPP. Cama PPP manual com apoio de pernas removível.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME.

CNPJ: 07.554.943/0001-05.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cama PPP. Cama PPP manual com apoio de pernas removível	ALFRS / ALF PPP AC REG. ANVISA 81513180002	4.200,000000	1,00

Lote 28: Foco Refletor Ambulatorial, Iluminação Led, Haste Flexível.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 14.222.220/0001-74.

Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Foco Refletor Ambulatorial, Iluminação Led, Haste Flexível	DISTRIMÓVEIS	340,000000	4,00

Lote 29: Papagaio. Material Aço Inoxidável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papagaio. Material Aço Inoxidável	FAVA	108,000000	2,00

Lote 30: Armário. Aço/altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04/40kg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 14.222.220/0001-74.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário. Aço/altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04/40kg	DISTRIMÓVEIS	660,000000	1,00

Lote 31: Foco Cirúrgico de olo Móvel. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 17.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Foco Cirúrgico de olo Móvel.	INPROMED	17.600,000000	1,00

Lote 32: Geladeira/Refrigerador. Capacidade de 260 a 299 Litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.

CNPJ: 04.941.667/0001-40.

Valor Global: 1.995,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Geladeira/Refrigerador. Capacidade de 260 a 299 Litros	ELETROLUX	1.995,450000	1,00

Lote 33: Poltrona Hospitalar. Aço/Ferro .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME.

CNPJ: 07.554.943/0001-05.

Valor Global: 9.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poltrona Hospitalar. Aço/Ferro	ALFRS / ALF PHDM / REG. ANVISA 81513180004	850,000000	11,00

Lote 34: Fotometro..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 7.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotometro.	MEDMAX	7.024,000000	1,00

Lote 35: Homogeneizador. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 1.457,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Homogeneizador.	MEDMAX	1.457,000000	1,00

Lote 36: Poltrona para Doação de Sague..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME.

CNPJ: 07.554.943/0001-05.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poltrona para Doação de Sague.	ALFRS / ALF PHDM / REG. ANVISA 81513180004	1.050,000000	1,00

GONCALVES DIAS, 03 de fevereiro de 2022

MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9bb4ee7bacf8dee89f71a3f411e80b04

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 008/2022, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa VALTERLI S DE NASCIMENTO - VALTER CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 22.010.159/0001-20, Avenida Santos Dumont, Nº 3154, São Sebastião, Codó - MA., no valor global de: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), Gonçalves Dias- MA, 02 de fevereiro de 2022, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ac5c60e2116383edb9e04d5ade25947f

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.03022022.15.008/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.03022022.15.008/2022. DISPENSA: Nº 008/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2022 **CONTRATADO:** VALTERLI S DE NASCIMENTO - VALTER CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 22.010.159/0001-20, Avenida Santos Dumont, Nº 3154, São Sebastião, Codó - MA. **REPRESENTANTE:** Valterli Santos de Nascimento - CPF: 896.701.403-15, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.07 Secretaria Municipal de Educação, 10.122.0002.2.012 Manutenção e Func. da Sec. Mun. De Educação, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a065700926cc7f05ef909cccd559dab

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO: ZAIRTON OLIVEIRA SILVA** CPF: 281.179.993-15. Rua Bento Chaves Nº 422, Centro Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000. **REPRESENTANTE:** Ana Maria Brito do Nascimento Identidade nº 038043452009-2 SSP/MA CPF: 466.452.843-49, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüentareais. Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Func. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9dbcf1484f4b93e23755cceb26c58cf*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 002.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 002.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades do Fundeb 40% **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO: ZAIRTON OLIVEIRA SILVA** CPF: 281.179.993-15. Rua Bento Chaves nº 422 Centro de Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000 **REPRESENTANTE: Ana Maria Brito do Nascimento** CPF: 466.452.843-49, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0029.2.113 Manut. do Serviço de Transporte Escolar 3.3.90.39.00.. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 984cb655478b4df9beda8d0924242ff5*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 003.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 003.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO: ZAIRTON OLIVEIRA SILVA** CPF: 281.179.993-15. Rua Bento Chaves nº 422 Centro de Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000 **REPRESENTANTE: Ana Maria Brito do CPF: 466.452.843-49, VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 . Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d4765653351d72509ab71deee6b798ad*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 004.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 004.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO: ZAIRTON OLIVEIRA SILVA** CPF: 281.179.993-15. Rua Bento Chaves nº 422 Centro de Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000 **REPRESENTANTE: Ana Maria Brito do CPF: 466.452.843-49, VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta reais reais) . Órgão 20 Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária. 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira da Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1abfac30f7ee37b05f3c353e0db662cb*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 005.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 005.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Contrato prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME** CNPJ: 11.046.471/0001-57 RUA ANTÔNIO PIAUÍ, Nº 865 PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000, Representante: José Raimundo de Castro Santos CPF: 197.940.703-78 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Órgão 23 Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias Unidade Orçamentária ...23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003..... Manutenção e Func. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00.. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica Outros serviços terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Anacleyson Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1946467a8c6b2986925dd1f009bc03fa

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS. Nº 006.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS. Nº 006.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e outros para atender as necessidades do Fundeb 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2021. **CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME CNPJ: 11.046.471/0001-57 RUA ANTÔNIO PIAUÍ, Nº 865 PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000,** Representante: José Raimundo de Castro Santos CPF: 197.940.703-78 **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) Órgão ... 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica Unidade Orçamentária ..21.0 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0029.2.113. Manut. do Serviço de Transporte Escolar 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. Outros serviços terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9b1b6dcb4241ba9cadc7e72bdd559487

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS. Nº 007.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS. Nº 007.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretária Municipal de Saúde **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2021. **CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME CNPJ: 11.046.471/0001-57 RUA ANTÔNIO PIAUÍ, Nº 865 PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000,** Representante: José Raimundo de Castro Santos CPF: 197.940.703-78 **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) Órgão . 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária. 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 .. Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0de33dd984b80bda25782e01c078415

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 008.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 008.0102.2022.13.009/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2021. **CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, J CASTRO PNEUS CNPJ: 11.046.471/0001-57 RUA ANTÔNIO PIAUÍ, Nº 865 PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000,** Representante: José Raimundo de Castro Santos CPF: 197.940.703-78 **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Órgão ... 20 Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária.. 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. Outros serviços terceiros pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4397f09b01d933b949fbf9ea4eda059f

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0102.2022.13.004/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0102.2022.13.004/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva e Corretiva Com Consertos e Fornecimento de Peças em Equipamentos Odontológicos E Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022 **CONTRATADO: L F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. REPRESENTANTE: Lidayana Figueiredo Soares, portadora do CPF Nº 023.146.163-16 VALOR DO CONTRATO: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006. Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.39.00..... Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75 Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 911b2a00c0678e19d7f3339b31144764

PORTARIA Nº 002/2022.

PORTARIA Nº 002 de 03 de janeiro de 2022. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Victor da Silva Sousa-Mat. nº 034, CPF nº 620.578.853-56, e RG de nº 054798792014-3, SSP-MA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022. Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 610b5e8ee38165ba565cffc4bd8d97f1*

PORTARIA Nº 003/2022.

PORTARIA Nº 003 de 03 de janeiro de 2022. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Davi Lopes de Almeida, Mat. nº 051 e CPF nº 059.358.383-38, e RG de nº 013304612000-4, SSP-MA**, do cargo em Comissão de Assessor Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022. Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2d2351e5c296c8954da87ad77b8192d6*

PORTARIA Nº 004/2022.

PORTARIA Nº 004 de 03 de janeiro de 2022. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Felipe Moreira Reis Campos, Mat. nº 038 e CPF nº 059.029.823-24, e RG de nº 028831142005-6, SSP-MA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete da Vice Prefeita. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022. Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: e7f7e62d5bbcd86832ccf7d604cd71c6*

PORTARIA Nº 005/2022.

PORTARIA Nº 005/2022-GP. Gonçalves Dias-Ma, 03 de janeiro de 2022. Dispõe sobre a nomeação de cargo de Assessor Especial, lotado no Gabinete da Vice-Prefeita. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear o (a) senhor (a) **Luciano e Silva Gomes, CPF nº 057.284.763-76 e RG nº 0230884120020 SSP MA**, no cargo de Assessor Especial, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita, a partir da presente data. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRÊS DIAS DE JANEIRO DE 2022. Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6d4006551bb269361e52d26ee00f226a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor para cargo tecnico responsável pela ART.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor KAIO FELIPE DA SILVA VIANA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF: 606.203.783-36, lotado na Secretaria de Obras, para o Cargo de Técnico Responsável pela ART junto ao ITERMA.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de fevereiro de 2022,
Governador Eugênio Barros- MA.
FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: f2bcd6f2a846754e8819f508d638bcb1*

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Antecipação das férias escolares referentes ao mês de julho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, conforme inteligência do art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96;
CONSIDERANDO o cumprimento do inciso I, do art. 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96: "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";
CONSIDERANDO o art. 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;
CONSIDERANDO o § 2º, do art. 8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96: "Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei";
CONSIDERANDO o Parecer nº 018, de 02 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Educação, o qual entendeu que "os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008" e ainda que "uma jornada de 40 horas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes (60 minutos, 50 minutos e 45 minutos), 26,66 destas serão destinadas à interação com educandos e as demais 13,33 para atividades extraclasse";
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e os infraconstitucionais da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO o dever de agir na administração pública;
CONSIDERANDO o aumento considerável dos casos e internações de COVID-19 no município de Governador Eugênio Barros - MA nas últimas semanas;
CONSIDERANDO que média móvel dos casos no município indica um crescimento maior dos casos nas próximas duas semanas; e
CONSIDERANDO, a especificidade de lotação dos docentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e (Anos Finais),
RESOLVE:

Art. 1º Antecipar as férias escolares do mês de julho de 2022, 15 dias, iniciando-se no dia 07 de fevereiro e findando-se no dia 21 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Antecipar as férias coletivas dos profissionais do magistério do mês de julho de 2022, 15 dias, iniciando-se no dia 07 de fevereiro e findando-se no dia 21 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Informar aos profissionais do magistério que a pecúnia das férias será paga referente aos 15 (quinze) dias, juntamente com o salário de fevereiro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA, em 03 de fevereiro de 2022.
MARIA SÔNIA ALVES MADEIRA

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 0019a57362708d747ada5dcd195f21f7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 009/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 009/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 410cac76fe6b3fbce0802af3d0c6290f

DECRETO Nº 010/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 010/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **RANIERI LAU BRITO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 10562fca0364590e495f7507146c8c35

PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR do **Cargo** de Provedor de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial da Superintendência de Gestão do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora **RANIERI LAU BRITO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6fa9661799ea2b9eeb29ef4437f2d99a

PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Recursos Humanos lotado na Secretaria Administração, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5ae994d4f84477d4f06cf45ce2e31b4b

PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA Nº 045/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora(a) do SCFV - Cajuapara, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Senhor(a) **MARIA DE JESUS TORRES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogados as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c602e7041d08d347522ca73923915a47

PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora(a) do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Senhor(a) **ANTONIA JUÇARA DA SILVA LIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogados as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d8b9eb4a453437f52c7ae09b78a2cfe

PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, concursada, Senhora LAYANE SANGENE DE SOUSA COUTINHO lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO, pelo período de 20/01/2022 A 20/01/2023, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 67c7cdeafc543262f13aba602333cd91

PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal São João Batista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GILDA MARIA GALVÃO GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 31 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7c5649d68d31f14013b6a225a79f444c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA APARECIDA MARTINS

PORTARIA N.º 0008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede Licença Maternidade para Servidora Municipal, e estabelece outras providências”.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO RH DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora ADRIANA APARECIDA MARTINS NEGREIROS, matrícula nº 0646, professoras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade por um período de 04 (quatro) meses, iniciando a partir de 26 de Janeiro de 2022 até 26 de Maio de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palacio Municipal de Joselandia, Estado do Maranhão, em 03 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fe8f8ba58e102dbae774e506f0ada4ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

CANCELAMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA, torna público o cancelamento do **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021**, subjacente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2021/SRP. OBJETO: fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias. REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021. DETENDORA DO REGISTRO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME, CNPJ Nº 11.046.471/0001-57. Endereço: Rua Antônio Piauí, nº 865, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA. No qual houve publicação na edição do 22 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, tem seu ato cancelado baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Loreto - MA, 03 de fevereiro de 2022. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b02313e8d95f8daf73f84b023c5656ce

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, com endereço na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017,

Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse desta Administração Pública**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 01 de fevereiro de 2022. Pollyanna Martins Coelho. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1a0195c0814f237309fe997460c53105

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, com endereço na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **25 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse desta Administração Pública**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 01 de fevereiro de 2022. Pollyanna Martins Coelho. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6fc288a020ef3ba7a5000fc7fdcef7cd

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, com endereço na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com

base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **28 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de utensílios de cozinha em geral de interesse desta Administração Pública**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 01 de fevereiro de 2022. Pollyanna Martins Coelho. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 054eb3403498a6d2f5e7b262fa59f110

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **07 de março de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 01 de fevereiro de 2022. Gláucia Lopes Martins Coelho. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b5f7c8dec2dcf0ba425f0ea050be5bc6

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO/MA E O SR. ANTÔNIO COELHO JUNIOR.
O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público

interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERMANO MARTINS COELHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 846.881.653-15, portador da cédula de identidade nº 000031479094-2 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Avelina P. Coelho, nº 30, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000 e pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transportes, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **ALONILSON BRINGEL MAIA**, inscrito no CPF nº 530.156.303-34, portador da cédula de identidade nº 24494342003-2 SSP/MA, residente e domiciliado neste Município de Loreto/MA, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominados simplesmente **LOCATÁRIOS**, e o Sr. **ANTÔNIO COELHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 216.607.273-91, portador da cédula de identidade nº 070240412019-8 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua principal, nº 131, Loreto/MA, denominado simplesmente **LOCADOR**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 8.245/1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de 4,2493 (quatro hectares vinte quatro ares e noventa e três centiares) de terra, situada na Fazenda Boa Vista, zona rural do Município de Loreto/MA, que servirá para o despejo do lixo municipal.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou Imposto Territorial Rural - ITR) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, eventualmente incidentes sobre o imóvel;

3.1.9. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.10. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega do imóvel, expedindo-se o Termo de Vistoria;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, já que se trata de imóvel para o despejo do lixo municipal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245/1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, já que se trata de imóvel para o despejo do lixo municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

6.1.1. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento do imóvel, após a vistoria e liberação para uso.

6.1.2. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega do imóvel, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil, Ag: 3624-2 C/C: 6.059-3 - ANTONIO COELHO JUNIOR .

7.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2022 a 30/12/2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/1991, ficando desde já autorizado ao LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 05 - SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE
Fonte de recurso R\$ 13.200,00	500 - Recursos Ordinários
17.512.0025.2-019 - Limpeza Pública c/ Varrição, Roco, Coleta e Disposição Final do Lixo.	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado do pagamento de qualquer multa, desde que

notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245/1991, e na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Loreto/MA, 03 de Janeiro de 2022.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIA

ALONILSON BRINGEL MAIA
Secretária de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Transportes

LOCADOR

ANTÔNIO COELHO JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 60c9426d76d4e1f86790570dab4fa9c3

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E A **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO.**

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no

CPF nº **846.881.653-15** e RG nº **000031479094-2** SSP/MA, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretaria de Administração Geral e Finanças de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Administração a Srª Pollyanna Martins Coelho, inscrita no CPF nº 003.349.563-74 e RG nº 18932182001-9 SSP/MA, residente e domiciliada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 136, bairro centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, a Paróquia Nossa Senhora de Loreto, inscrita sob CNPJ nº 06.080.154/0013-50 ora representado pelo Srº João Batista Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 177.748.373-53, e RG Nº 070250882019-6 SSP-MA, Residente e domiciliado na Av. Monsenhor Barros, s/n, Centro, Balsas -MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Av. Rio Balsas, Nº 712, São João, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento da Secretaria de Administração Geral e Finanças - Anexo II e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e

iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação ceda a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e

dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** totalizando o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último

aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3624-2 C/C: 6083-6 - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2022 A 30/12/2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Fonte de recurso R\$ 13.200,00	500 - Recursos Ordinários
04.122.0003.2-007 - Gestão de Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio.	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.02. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.01. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS
14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar

providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.01. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.01. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.02. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoroamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.03. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar

quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as

partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Loreto, 03 de Janeiro de 2022.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIA

Pollyanna Martins Coelho
Secretária de Administração Geral e Finanças
PORTARIA Nº 02/2021

LOCADOR

JOÃO BATISTA RODRIGUES ARAÚJO

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 45ff3a84428a8586207a0b96925e329d*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e **RG nº 000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª Maria Stella Gomes Bringel Silva, inscrita no CPF nº 262.128.201-63 e RG nº 070250882019-6 SSP/MA, residente e domiciliada a Praça José do Egito Coelho, nº 141, Centro, Loreto-MA, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, a Paróquia Nossa Senhora de Loreto, ora representado pelo Srº João Batista Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 177.748.373-53, e RG Nº 070250882019-6 SSP-MA, Residente e domiciliada a Praça José do Egito Coelho, nº 141, Centro, Loreto-MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Travessa Monsenhor Barros, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento da Escola Padre Ugo Montagner e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao

atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel,

fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** totalizando o valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil**

e oitocentos reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3624-2 C/C: 6083-6 - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2022 A 30/12/2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo

interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Fonte de recurso R\$ 8.800,00	500 - Recursos Ordinários.
12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal.	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.02. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.01. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar

providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.01. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.01. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.02. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.03. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS

17.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas)

testemunhas abaixo assinadas.

Loreto, 03 de J de 2021.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

Maria Stella Gomes Bringel Silva
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 008/2021 - GAB-PML

LOCADOR

JOÃO BATISTA RODRIGUES ARAÚJO
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ceb48b8b4ec6ec13236f6e3de1c63561

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E O Srº **ALUIZIO BRINGEL MAIA**.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e **RG nº 000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretaria de Administração Geral e Finanças de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Administração a Srº Pollyanna Martins Coelho, inscrita no CPF nº 003.349.563-74 e **RG nº 18932182001-9 SSP/MA**, residente e domiciliada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 136, bairro centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, o Srº Aluizio Bringel Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 404.894.263-87, e **RG Nº 057160682015-0 SSP-MA**, Residente e domiciliado na Rua DAO(Dom Diogo), s/n, Santa Fé, Loreto-MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Praça do Mercado, nº 1000, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento do almoxarifado e outros, e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua

escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** totalizando o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os

encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Bradesco Ag: 0782-0 C/C: 0602278-2 - ALUIZIO BRINGEL MAIA.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2022 A 30/12/2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORÇÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Fonte de recurso R\$ 36.000,00	500 - Recursos Ordinários
04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração.	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

?12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.02. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.01. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.01. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.01. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.02. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.03. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS

17.1 Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Loreto, 03 de Janeiro de 2022.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIA

Pollyanna Martins Coelho
Secretária de Administração Geral e Finanças
PORTARIA Nº 02/2021

LOCADOR

ALUIZIO BRINGEL MAIA

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 068dab4682a31429213c1f81933a5c70

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E O Srº **CAMILLO MARTINS BRINGEL COELHO**.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e **RG nº 000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretaria de Administração Geral e Finanças de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Administração a Srº **Pollyanna Martins Coelho**, inscrita no CPF nº 003.349.563-74 e **RG nº 18932182001-9 SSP/MA**, residente e domiciliada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 136, bairro centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, o Srº **Camillo Martins Bringel Coelho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 035.250.323-82, e **RG Nº 018875882001-2 SSP-MA**, residente e domiciliado na Rua Monção, s/n, Edifício Dubai Residence, Ap 1202, Bairro Renascença II, São Luís/MA, denominado simplesmente **LOCADOR**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Rua 28 Julho, nº 120, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento provisório da Prefeitura Municipal de Loreto, e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.000,00(mil e duzentos reais)** totalizando o valor global de **R\$12.000,00(doze mil reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do

efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3624-2 C/C: 11381-6 - CAMILLO MARTINS BRINGEL COELHO.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 03/01/2022 A 30/12/2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação

correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Fonte de recurso R\$ 6.000,00	500 - Recursos Ordinários
04.122.0003.2-007 - Gestão de Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio.	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

?12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.02. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.01. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula

contratual ou obrigação imposta a LOCADOR A, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.01. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.01. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.02. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.03. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS

17.1 Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Loreto, 03 de Janeiro de 2022.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIA

Pollyanna Martins Coelho
Secretária de Administração Geral e Finanças
PORTARIA Nº 02/2021

LOCADOR

CAMILLO MARTINS BRINGEL COELHO

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 253a05a65f890ecfd30d89976e9e049c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2022. VIGENCIA: 12 MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, através da Secretaria Municipal de Governo com sede Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo n.º 210.660.003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Santo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E P MOURA LIMA					
CNPJ: 36.145.634/0001-80					
ENDEREÇO: Rua seis, 120, Pedro Patrício, CEP 65.634-408 - Timon-MA					
REPRESENTANTE: EVA PATRICIA MOURA LIMA					
E-MAIL: suprimaxxsac@gmail.com TEL: (86) 8839-2175					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0008	AZEITONA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	VALE FERTIL	30 VD	R\$ 4,99	R\$149,70
0030	LEITE DE COCO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	BOM COCO	40 VD	R\$ 2,99	R\$119,60
0034	MARGARINA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	QUALY	300 LT	R\$ 7,98	R\$2.394,00
0036	MUCILON DE ARROZ: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MARATÁ	150 PAC	R\$ 6,65	R\$997,50
0037	MUCILON DE ARROZ C/ AVEIA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MARATÁ	150 PC	R\$ 6,65	R\$997,50
0038	MUCILON DE MILHO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MARATÁ	150 PAC	R\$ 6,65	R\$997,50
0039	PIMENTA DO REINO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	DI KUME	50 PAC	R\$ 1,50	R\$75,00
0041	CALDO DE CARNE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MAGGI	150 CX	R\$ 0,75	R\$112,50
0042	CALDO DE FRANGO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MAGGI	150 CX	R\$ 0,75	R\$112,50
0043	CALDO DE LEGUMES: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MAGGI	150 CX	R\$ 0,75	R\$112,50
0050	FRANGO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	AMERICANO	500 KG	R\$ 10,50	R\$5.250,00
0063	LARANJA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	DA FRUTA	100 UND	R\$ 0,65	R\$65,00

EMPRESA: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 13.788.337/0001-57					
ENDEREÇO: RUA JORGE, 14-A - BAIRRO ANIL - SÃO LUÍS-MA					
REPRESENTANTE: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA					
E-MAIL: foureng.emp@gmail.com TEL.: (98) 98300-0067					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACUCAR: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	BLANCO	500 KG	R\$ 3,36	R\$1.680,00
0003	ADOÇANTE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MARATÁ	50 VD	R\$ 4,40	R\$220,00
0006	ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	D´OURA	1.000 PAC	R\$ 17,00	R\$17.000,00
0011	CAFÉ 250G: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	PURO	500 PC	R\$ 5,94	R\$2.970,00
0012	MASSA DE ARROZ: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	SÃO BRÁS	350 PC	R\$ 1,87	R\$654,50
0013	MASSA DE MILHO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MARATÁ	350 PC	R\$ 1,87	R\$654,50
0017	CREME DE LEITE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	ITALAC	50 CX	R\$ 2,80	R\$140,00
0019	DOCE DE GOIABA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	PREDLECTA	200 BAR	R\$ 2,70	R\$540,00
0022	FARINHA BRANCA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	SABOR	100 KG	R\$ 4,00	R\$400,00
0023	PÃO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	KIPÃO	15.000 KG	R\$ 3,40	R\$51.000,00
0026	FEIJÃO BRANCO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	SABOR	120 KG	R\$ 6,90	R\$828,00
0029	FOLHA DE LOURO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	KIMIMO	45 PC	R\$ 0,89	R\$40,05
0031	LEITE DESNATADO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	ITALAC	500 CX	R\$ 5,95	R\$2.975,00
0032	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	ITALAC	300 PAC	R\$ 5,02	R\$1.506,00
0035	MILHO VERDE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	QUERO	50 CX	R\$ 2,47	R\$123,50
0040	PROTEINA DE SOJA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	SINHÁ	50 PC	R\$ 3,91	R\$195,50

0044	SARDINHA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	ROBSON CRUSOÉ	500 UM	R\$ 3,74	R\$1.870,00
0045	OLEO DE SOJA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	CONCÓRDIA	200 L	R\$ 8,50	R\$1.700,00
0048	FARINHA DE TRIGO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	SANTA CLARA	50 KG	R\$ 3,83	R\$191,50
0059	PÉ DE PORCO+ TORCINHO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	FRIBAL	50 KG	R\$ 8,50	R\$425,00
0060	PEIXE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	COPACOL	300 KG	R\$ 13,60	R\$4.080,00
0061	OVOS: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	SAO JOSÉ	50 CRT	R\$ 11,90	R\$595,00
0062	ACELGA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	240 PÇ	R\$ 2,55	R\$612,00
0066	BATATA INGLESA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	300 KG	R\$ 4,25	R\$1.275,00
0067	CENOURA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	300 KG	R\$ 4,25	R\$1.275,00
0068	CHEIRO VERDE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	1.000 UND	R\$ 1,70	R\$1.700,00
0069	BETERRABA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	200 KG	R\$ 4,25	R\$850,00
0070	PIMENTÃO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	100 UND	R\$ 0,64	R\$64,00
0071	MELANCIA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	300 KG	R\$ 1,19	R\$357,00
0072	MAMÃO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	200 KG	R\$ 1,69	R\$338,00
0073	BATATA DOCE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	200 KG	R\$ 3,40	R\$680,00
0074	CHUCHU: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	200 KG	R\$ 7,65	R\$1.530,00
0075	ABOBORA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	200 KG	R\$ 2,55	R\$510,00
0076	REPOLHO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	300 KG	R\$ 5,10	R\$1.530,00
0077	PIMENTINHA DE GOSTO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	1.000 UND	R\$ 0,09	R\$90,00
0078	ALFACE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	240 PÇ	R\$ 1,70	R\$408,00
0079	TOMATE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	400 KG	R\$ 5,10	R\$2.040,00
0080	CEBOLA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	300 KG	R\$ 3,40	R\$1.020,00
0081	PEPINO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	400 UND	R\$ 1,28	R\$512,00
0082	MACAXEIRA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	200 KG	R\$ 3,40	R\$680,00

EMPRESA: L H C SOARES EPP

CNPJ: 10.513.552/0001-57

ENDEREÇO: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736,LETRA A, BAIRRO CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA, CEP 65.600-350

REPRESENTANTE: LUIS HENRIQUE COELHO SOARES

E-MAIL: l.c.alimentação@hotmail.com **TEL.:** (99) 9 9985-6861

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	APTI	150 PAC	R\$ 4,15	R\$622,50
0004	AGUA MINERAL 500 ML	INDAIA	500 GF	R\$ 1,47	R\$735,00
0005	AMIDO DE MILHO 400G ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	AMAFIL	200 CX	R\$ 10,35	R\$2.070,00
0007	AVEIA FLOCOS: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	APTI	100 CX	R\$ 2,96	R\$296,00
0009	BISCOITO AGUA E SAL ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	KIKOS	2.000 PAC	R\$ 3,69	R\$7.380,00
0010	BISCOITO MAISENA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MARILAN	2.000 PAC	R\$ 4,21	R\$8.420,00
0014	ALHO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	200 UND	R\$ 1,69	R\$338,00
0015	VINAGRE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	GOTA	100 VD	R\$ 2,14	R\$214,00

0016	CHÁ: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MARATÁ	100 PAC	R\$ 4,59	R\$459,00
0018	SAL: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	VENEZA	50 PAC	R\$ 0,79	R\$39,50
0020	ERVILHA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	QUERO	50 VD	R\$ 2,54	R\$127,00
0021	EXTRATO DE TOMATE. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	QUERO	400 SCH	R\$ 1,35	R\$540,00
0024	TAPIOCA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	AMAFIL	400 KG	R\$ 6,95	R\$2.780,00
0025	FARINHA LÁCTEA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	NESTLE	100 LT	R\$ 7,49	R\$749,00
0027	FEIJÃO CARIOCA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	TIA DORA	120 KG	R\$ 7,39	R\$886,80
0028	FEIJÃO PRETO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	KICALDO	120 KG	R\$ 7,39	R\$886,80
0033	MACARRÃO ESPAGHETTE: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	BRANDINI	700 PAC	R\$ 2,79	R\$1.953,00
0046	CORANTE EM PÓ: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	BARAO	150 PAC	R\$ 2,21	R\$331,50
0047	BISCOITO DOCE - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	PATYAN	300 PAC	R\$ 3,69	R\$1.107,00
0049	LEITE UHT. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	BETÂNIA	2.000 CX	R\$ 10,35	R\$20.700,00
0051	FIGADO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	FRIGOTIL	100 KG	R\$ 15,99	R\$1.599,00
0052	LINGUIÇA TOSCANA	FRIATO	200 KG	R\$ 17,75	R\$3.550,00
0053	CARNE NA ROLA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	FRIGOTIL	300 KG	R\$ 22,09	R\$6.627,00
0054	CARNE MACIÇA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	FRIGOTIL	300 KG	R\$ 27,19	R\$8.157,00
0055	PANELADA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	FORTBOI	225 KG	R\$ 11,04	R\$2.484,00
0056	LINGUIÇA CALABRESA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	BELLUNO	200 KG	R\$ 21,03	R\$4.206,00
0057	PORCO: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	FRIGOCHAVS	300 KG	R\$ 18,69	R\$5.607,00
0058	CARNE MOIDA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	FRIGOTIL	400 KG	R\$ 8,49	R\$3.396,00
0064	BANANA PRATA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	100 DZ	R\$ 7,19	R\$719,00
0065	MAÇA: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	IN NATURA	300 UND	R\$ 0,79	R\$237,00
0083	POLPAS PARA SUCO: ACEROLA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MIRADOR	360 PC	R\$ 3,98	R\$1.432,80
0084	POLPAS PARA SUCO: GOIABA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MIRADOR	360 PC	R\$ 3,98	R\$1.432,80
0085	POLPAS PARA SUCO: CAJU ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MIRADOR	360 PAC	R\$ 3,99	R\$1.436,40
0086	POLPAS PARA SUCO: TAMARINDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EDITAL	MIRADOR	360 PAC	R\$ 3,99	R\$1.436,40

Matões-MA, 02 de fevereiro de 2022. Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo - Gerenciador da Ata de Sistema de Registro de Preços.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: df2688c582ebfb99f9e44340989b7680

RESENHA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2022. VIGENCIA: 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo n.º 210.660.006/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo no ano de 2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F DE SOUSA BATISTA - COMERCIO					
CNPJ: 41.483.645/0001-00					
ENDEREÇO: RUA SAMBAÍBA, S/N - BAIRRO PARQUE PINDORAMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.041-196					
REPRESENTANTE: MARCIO AURÉLIO SILVA COSTA					
E-MAIL: nitroxdobrasil@gmail.com TEL.: 98 3249-5476 / 98 3249 6674					
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Quant./Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
05	Recarga cilindro ar medicinal	MESSER GASES	3.000 m ³	R\$ 39,90	R\$ 119.700,00

EMPRESA: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS					
CNPJ: 28.954.946/0001-06					
ENDEREÇO: AVENIDA ENEDINA RAMOS FERREIRA, Nº 1321, BAIRRO PACHECO, CAUCAIA-CE, CEP: 61.626-300					
REPRESENTANTE: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS					
E-MAIL: ramonleoncio@hotmail.com TEL.: 88 99703-8598 / 85 8796-4081					
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Quant./Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Recarga cilindo oxigênio medicinal 3,5 m ³	PROPRIO	800 m ³	R\$24,50	R\$19.600,00
2	Recarga cil. oxigênio medicinal 7 metros cúbico	PROPRIO	1.000 m ³	R\$13,50	R\$13.500,00
3	Recarga cil. oxigênio medicinal 10 metros cúbico	PROPRIO	1.000 m ³	R\$13,50	R\$13.500,00
4	Recarga cil. oxigênio medicinal 1 metro cúbico	PROPRIO	150 CGA	R\$36,50	R\$5.475,00

Matões-MA, 02 de fevereiro de 2022. Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo - Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2503cdaff04db4be189d4de96807b5f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Secretária Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1fa48a44f738cc09bb7268546b276aac

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; em atendimento à necessidade deste município quanto a contratação de empresa especializada em serviços de reforma e construção de pontes de madeira nos povoados riacho de lajes, capim grosso, prazer, madrugada e descanso localizados na zona rural do município de Mirador - MA., **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa: ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.548.494/0001-05, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 800.102,67 (oitocentos mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos). Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da plataforma <https://www.comprasmirador.com.br/>, no dia 16/02/2022, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de aquisição de Gás GLP - não será permitida a adesão da ata decorrente deste pregão).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Mirador (MA), 02 de fevereiro de 2022.

Josinete Rodrigues da Costa



Mirador/MA, 03 de fevereiro de 2022.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 47724c207719e39b37dcfce4da0c6518

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: d51cf3772be0fbcf050da2be857302a7

AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021

AVISO DE RESULTADO DE FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e construção de pontes de madeira nos povoados riacho de lajes, capim grosso, prazer, madrugada e descanso localizados na zona rural do município de Mirador - MA.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento da licitação em epígrafe nos seguintes termos:

COLOCAÇÃO/EMPRESA	PREÇO
1º - ELETROCOL LTDA	R\$ 800.102,67 (oitocentos mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos).

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato

MIRADOR (MA), 03/02/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 964fa3feee033eabe3a12173247951ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 016-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. **JEFFERSON AGUIAR ARRUDA**, Diretor de Almoxarifado, a ausentar-se do Município, nos dias 04, 05, 06 e 07/02/2022, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 051/2022 SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 018-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **ANTONIA GEICIANE SOUSA DE JESUS**, Técnica em Enfermagem, a ausentar-se do Município, nos dias 04, 05, 06 e 07/02/2022, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 051/2022 SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: e38c835593cfa9ddf2faba52a1560ae2

PORTARIA Nº 017-GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA**, Assistente Social, a ausentar-se do Município, nos dias 04, 05, 06 e 07/02/2022, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 051/2022 SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 636bdf961dbc89b93f29ef1b560c6dcf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.
Aviso de Chamada Pública nº 001/2022 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O Município de Nova Colinas-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09hrs do dia 24 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2022, das 08h às 12h, na Rua São Francisco, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, 31 de Janeiro de 2021, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL.

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 5c456008cb2948bb358d1b30e616f356*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/PMPR

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/PMPR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.267.604/0001-15. OBJETO: Prorrogar por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020/PMPR objetivando a prestação dos Serviços de Melhoria Sanitárias e domiciliares no município. Convenio Nº 2126/2019 - FUNASA, para o município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 30 de maio de 2021. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 28 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal; Pedro do Rosário/MA; JOSEFE SILVA CUTRIM - Representante Legal.

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/PMPR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF

sob o número 11.267.604/0001-15. OBJETO: Prorrogar por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020/PMPR objetivando a prestação dos Serviços de Melhoria Sanitárias e domiciliares no município. Convenio Nº 2126/2019 - FUNASA, para o município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 28 de outubro de 2021. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 26 de OUTUBRO DE 2021. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal; Pedro do Rosário/MA; JOSEFE SILVA CUTRIM - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6efafb57ab18d98510b2165b3638f3cf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022115

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022115. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: empresa MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 38.338.902/0001-05. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA**, conforme Adesão 001/2022 e adesão 001/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 2.751.619,33 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos). Dotação: **02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA 10 301 0061 1038 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 03 de fevereiro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e1c365655526de591290604bbe7c382*

DECRETO Nº DE 002/2022 DE 02 FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei Orgânica do Município e a RECOMENDAÇÃO 02/2022- GPGJ** do Ministério Público do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão, no Brasil e no mundo, bem como a Circulação Comunitária da Nova Onda provocada pela

VARIANTE ÔMICRON;

CONSIDERANDO a existência de tipo penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

CONSIDERANDO que os atuais dados epidemiológicos do Município de Pio XII do Estado do Maranhão já sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países de outros continentes, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO ainda o recente surgimento de **SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VIRUS INFLUENZA**, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que com a recente diminuição dos casos da Covid-19 e do significativo aumento do percentual da população completamente e/ou parcialmente imunizada, houve uma flexibilização das medidas de distanciamento social e dos devidos cuidados para sua prevenção;

CONSIDERANDO que com a retomada das atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários, a proximidade do período carnavalesco, bem como outras que aglomeram número elevado de pessoas, elevando assustadoramente os números de pessoas contagiadas e em especial a elevação do número de óbitos diários;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. Fica suspensa a realização do Carnaval de 2022 em todo território do Município de PIO XII/MA.

Art. 2º - Ficam definidas em todo território municipal no período **de 02 a 09 de fevereiro de 2022**, devido a necessidade de agravamento das medidas de enfrentamento e combate ao vírus da COVID-19 e às síndromes gripais causadas pelo vírus INFLUENZA, as seguintes normas:

I - Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privada, realização de SHOW, EVENTOS, UTILIZAÇÃO DE PAREDÕES DE SOM E SONS AUTOMOTIVOS e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, durante o período de 02 a 09 de fevereiro de 2022, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas;

II - É obrigatório a apresentação de comprovante de vacinação contra COVID-19 para ingressar em locais que prestam serviços à coletividade e para obtenção de serviços, em todo território do município de PIO XII- MA, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

III - Ficam condicionados, a partir de 03 de fevereiro de 2022, à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso

coletivo, públicos e privados;

IV - A obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação estabelecida neste Decreto será exigida das pessoas em faixa etária cuja vacinação contra COVID-19 já tenha sido completada, de acordo com a programação estabelecida pelo plano nacional de imunização do Ministério da Saúde;

V - O comprovante de vacinação contra COVID-19 poderá ser realizado através da apresentação da **carteira de vacinação** ou outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em **suporte físico ou digital** (ConecteSUS), que comprove a aplicação de vacina contra COVID-19;

Parágrafo Único - Ficam igualmente proibidos a realização desses eventos em Bares, Restaurantes e Similares, ficando, todavia, **autorizado o funcionamento dessas atividades cotidianas até as 23:59 hs**, desde que cumpridas as medidas de segurança e seus protocolos o durante o período **de 02 a 09 fevereiro de 2022**, até que sejam reavaliadas as medidas sanitárias municipais;

Art. 3º Para o funcionamento de templos religiosos, escolas, esportes coletivos, restaurantes e lanchonetes e afins, permanece sendo obrigatório o cumprimento de todas as regras de segurança e prevenção com os devidos protocolos já amplamente divulgados e estabelecidos nos decretos anteriores e no Decreto recém editado pelo Governo do Estado (37.360/2022);

Art. 4º - Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I. - interdição imediata do estabelecimento;

I. - multa, ao responsável pelo estabelecimento no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo duplicado para cada ato em caso de desobediência.

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 54d8cd895fd94bc83a18bb5786cd203a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 09 de 03 de fevereiro de 2022**Dispõe sobre as medidas do Município de Riachão/MA de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus - COVID - 19;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 36.203 de setembro de 2020, 36.531 de 03 de março de 2021 e demais normativas legais do Estado no tocante ao combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de que as aglomerações públicas sejam evitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar que os insumos médicos sejam utilizados de forma elevada no combate à pandemia do novo coronavírus, sobretudo em razão da escassez de tais utensílios nas fabricas e distribuidoras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 pelo período de vigência do presente Decreto.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, manterá o regular atendimento ao público em geral, podendo editar atos normativos menores para evitar aglomerações nos prédios públicos, sendo obrigatório em todos os recintos a utilização de máscaras e o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento), bem como o distanciamento social necessário a garantir a segurança dos servidores públicos e do cidadão.

Art. 3º. Os eventos religiosos de qualquer fim ficam permitidos, desde que utilizem o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, cumprindo, portanto, o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, bem como a utilização de máscaras por todos os usuários e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) em gel ou líquido.

Art. 4º. Fica permitido a realização de eventos, dentre os quais: Shows, eventos com som automotivo, apresentação artísticas e culturais, encontro em bares, motocross, enduros e similares, vaquejadas, rodeios dentre outros, desde que todos os frequentadores, inclusive os organizadores, estejam devidamente imunizados com ao menos duas doses da vacina contra a COVID-19 e dentro do limite para a dose de reforço e, apresentem, obrigatoriamente, carteira de vacinação ou declaração emitida pelo sistema/aplicativo CONECTESUS em

nome do próprio frequentador, bem como respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente.

Parágrafo 1º: Os eventos poderão ocorrer até no máximo 03:00 horas.

Parágrafo 2º: A realização dos eventos previstos no *caput* deste artigo, poderão ser realizados desde que:

I - Com autorização da autoridade policial

Parágrafo 3º: O descrito no parágrafo precedente não se aplica aos eventos públicos, tendo em vista que os mesmos terão seus horários regulamentado via ofício encaminhado pelo poder público às autoridades.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento de bares, distribuidoras de bebidas, conveniências, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, bem como a comercialização e consumo de bebida alcoólica nestes estabelecimentos, desde que observadas as seguintes diretrizes, sob pena de fechamento compulsório:

- Os bares, distribuidoras de bebidas, conveniências e demais estabelecimentos que tem como atividade principal a venda de bebida alcoólica, poderão funcionar até as 03:00 horas;
- Deverá ser observado a necessidade de utilização de máscara e álcool 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos;
- Outrossim, faz necessário a limpeza permanente do estabelecimento para manter sua máxima higienização, sobretudo para manter a higienização de portas, maçanetas e torneiras dos sanitários, mantendo-se nas toaletes lixeiras e sabão líquido, bem como toalha nos lavatórios;
- Fica permitido a utilização de som automotivo até as 22:00 horas, observando o que dispõe o artigo 42 da Lei de Contravenções Penais.

Art. 6º. Ficam permitidas as atividades físicas em espaços públicos, desde que não haja qualquer tipo de aglomeração, bem como haja, por parte dos usuários, a devida higienização dos equipamentos de ginástica quando utilizados.

§ 1º: Fica permitido a realização de torneios e campeonatos, observando o estabelecido no artigo 4º.

Art. 7º: Em relação ao balneário frutífero, fica reduzida a capacidade para 50% (cinquenta por cento) nos bares.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e bancárias no âmbito do município de Riachão/MA, desde que reduzida a capacidade para 50% (cinquenta por cento) dos clientes e obedeça às demais medidas de prevenção, tais como a utilização obrigatória de

máscaras por todos os usuários/clientes e colaboradores, bem como a disponibilização, por parte do estabelecimento, de álcool 70% (setenta por cento).

Art. 9º. Quanto aos óbitos, velórios e serviços funerários, estes devem obedecer às seguintes diretrizes:

- Nos óbitos ocorridos sem que haja diagnóstico ou suspeita de novo coronavírus - COVID-19, os velórios ocorrerão de forma normal, obedecendo as medidas e recomendações das autoridades sanitárias;
- Quando o óbito se der por confirmação ou suspeita do novo coronavírus - COVID -19, fica proibido o velório, sendo permitida à empresa funerária apenas permanecer por, no máximo, 30 minutos em frente à igreja ou outro templo indicado pela família para despedida e homenagem ao falecido, mantendo-se, de qualquer forma, o veículo funerário fechado e guardando uma distância mínima de 2 (dois) metros de qualquer pessoa em relação ao veículo fúnebre;
- O cortejo funerário será permitido quando o falecimento ocorrer por motivos diversos ao novo coronavírus -

COVID 19, ao passo que se o falecimento correr em razão da dita cepa o cortejo fúnebre ficará limitado, exclusivamente, aos familiares do falecido e por meio de veículo automotor (carro), sendo autorizado apenas a presença de 10 (dez) familiares no ato do sepultamento, utilizando-se, todos, máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro) e meio entre as pessoas;

Art. 10º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em qualquer ambiente público ou de livre acesso no Município de Riachão.

Parágrafo único. As máscaras de proteção respiratória poderão ser industrializadas ou de fabricação caseira, descartável, mas feita por qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do novo coronavírus - COVID-19, estando, de qualquer forma, ajustada perfeitamente ao rosto e cobrindo totalmente o nariz e a boca do usuário.

Art. 11º. Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto importará na aplicação das sanções legais previstas na legislação civil e penal pertinentes, bem como a possibilidade de aplicação de advertência e multa, assim como o fechamento compulsório de atividades.

Art. 13. Caberá à Vigilância Sanitária Municipal a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto, dentre as quais a aplicação das sanções descritas no antigo anterior.

Art. 14. Eventuais omissões serão solvidas com a edição de atos normativos complementares, inclusive por meio de portarias editadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 04 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário, podendo o mesmo ser revisto a qualquer tempo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 03 de fevereiro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 7ce55d261ae0754596f27b7b7f2fa4f2

JUSTIFICATIVA Nº01/2022 AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO DE Nº01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA Nº 01/2022

Ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de nº 01 de 03 de fevereiro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Riachão (MA),
Ilustres Vereadores.**

O art. 37, inciso IX da Constituição Federal, ao disciplinar a Administração Pública brasileira, reza que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Por outro lado, o art. 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Riachão, ao dispor sobre a Administração Pública municipal, estabelece que as contratações por tempo determinado para necessidade temporária de excepcional interesse público igualmente se darão pela via de lei.

Dessa maneira, Ilustres Vereadores, apresenta-se o presente Projeto de Lei, o qual versa, fundamentalmente, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, obedecendo a todos os critérios constitucionais e infraconstitucionais pertinentes a matéria.

FACE AO EXPOSTO, Senhor Presidente e Ilustres Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Emérita Câmara o presente projeto de lei, confiantes na sua aprovação, pelos fundamentos já esboçados, convertendo-o em lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Cordialmente,

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Iniciativa do Executivo nº 01 de 03 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município de Riachão (MA) fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 68, inciso I e art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Riachão (MA), nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçada de paralização, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas e bens;

II - prestação de serviço de limpeza pública, coleta de lixo, execução de obra, serviço de construção, conservação ou reparação;

III - prestação de serviços médicos, para atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na Zona Urbana e Zona Rural do Município;

IV - prestação de serviços profissionais na área médica para atendimento no Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

V - atendimento ambulatorial indispensável para manutenção da saúde e realização de procedimentos cirúrgicos gerais;

VI - prestação de serviços profissionais na área da saúde no combate à pandemia de Covid-19, bem como suas demais variantes virulentas;

VII - contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;

VIII - ao combate de surtos epidêmicos;

IX - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração do Município.

Parágrafo único. A contratação de pessoal para o desempenho das atividades elencadas neste artigo obedecerá ao quantitativo e especificações dos Anexos 1 e 2 desta lei.

Art. 3º As contratações deverão observar as seguintes condições:

I - os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos

para o provimento do cargo;

II - a carga horária semanal dos servidores contratados deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas e será elencada especificamente no corpo de seus respectivos contratos.

Art. 4º As contratações de que tratam esta Lei terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado por igual período à conveniência da Administração Pública, levando em consideração a necessidade do Município e o desempenho do profissional contratado na forma definida pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 68, inciso I e art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Riachão (MA),

Parágrafo único. Servidores devidamente convocados em razão de concurso público realizado no Município de Riachão (MA), terão prioridade sobre os servidores contratados com autorização desta Lei.

Art. 5º É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo para as hipóteses constitucionalmente previstas para acúmulo de cargos.

Art. 6º A pessoa contratada não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos e funções públicas dos servidores deste Município.

Art. 8º Ocorrerá rescisão contratual:

I - pela conveniência e necessidade da Administração Pública;

II - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

III - quando violadas cláusulas contratuais específicas;

IV - quando da convocação de servidores aprovados em concurso público realizado pelo Município de Riachão (MA).

Art. 9º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO 1

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Auxiliar de Limpeza Pública	25	R\$ 1.212,00
2	Fiscal Ambiental	04	R\$ 1.212,00
3	Motorista Categoria "D"	18	R\$ 1.212,00
4	Tratorista	05	R\$ 1.212,00
5	Operador de Máquinas Pesada	04	R\$ 2.000,00
6	Pedreiro	06	R\$ 1.500,00

7	Servente de Pedreiro	10	R\$ 1.212,00
8	Vigilante	18	R\$ 1.212,00
9	Fisioterapeuta	02	R\$ 2.500,00
10	Químico	01	R\$ 2.000,00
11	Técnico de Raio X	03	R\$ 1.200,00
12	Nutricionista	03	R\$ 2.500,00
13	Assistente Social	04	R\$ 2.250,00
14	Farmacêutico	02	R\$ 2.500,00
15	Bioquímico	01	R\$ 2.250,00
16	Artesão	01	R\$ 1.212,00
17	Psicólogo	04	R\$ 2.500,00
18	Técnico Enfermagem	22	R\$ 1.212,00
19	Auxiliar de Serviços Gerais	38	R\$ 1.212,00
20	Auxiliar Administrativo	21	R\$ 1.100,00
21	Educador Físico	02	R\$ 1.500,00
22	Monitor de Ônibus Escolar	05	R\$ 1.212,00
23	Fiscal de Tributos	01	R\$ 1.500,00
24	Enfermeiro	15	R\$ 2.500,00
25	Odontólogo	07	R\$ 2.500,00
26	Carpinteiro	05	R\$ 1.500,00
27	Cuidador	10	R\$ 1.212,00
28	Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 2.500,00
29	Coveiro	04	R\$ 1.212,00
30	Engenheiro Civil	03	R\$ 2.500,00

ANEXO 2 - MÉDICOS

ITEM	SETOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALORES EM R\$
01	Hospital Municipal de Riachão e Hospital de Campanha	07	Médico Clínico Geral, com experiência hospitalar em Urgência/Emergência e Sala Parto, bem como para atender a necessidade inerente ao combate à pandemia da Covid-19.	Plantão de 24 horas: R\$ 2.686,00 Bruto
02	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, (CENTRO I)	R\$ 10.500,00 Bruto

03	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica como Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, (CENTRO II),	R\$ 10.500,00 Bruto
04	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Centro, (UBS CENTENARIO).	R\$ 10.500,00 Bruto
05	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, (UBS Nossa Senhora da Penha).	R\$ 10.500,00 Bruto
06	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, (Posto de Saúde Angical),	R\$ 10.500,00 Bruto
07	CAPS	01	Prestação de Serviços profissionais na área médica, com especialização em Psiquiatria, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	R\$ 13.470,00 Bruto
08	CARDIOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica em Cardiologia.	R\$ 15.245,00 Bruto
09	CIRURGIÃO	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Cirurgia Geral e atendimento ambulatorial.	R\$ 25.320,00 Bruto
10	ANESTESISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em anestesia.	R\$ 13.465,00 Bruto
11	GINECOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com Especialização em Ginecologia.	R\$ 16.500,00 Bruto
12	ULTRASONOGRAFISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em imagem, na área de Ultrassom em geral.	R\$ 11.500,00 Bruto
13	ORTOPEDISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em Ortopedia/traumatologia em atendimento ambulatorial.	R\$ 9.760,00 Bruto
14	OBSTETRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Obstetrícia, acompanhamento total as gestantes e parto	R\$ 12.500,00 Bruto
15	PEDIATRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Pediatria, atendimento exclusivo a bebês e as crianças.	R\$ 9.760,00 Bruto

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 1fbfad3bf4fd35593e26772d04708065

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
007/2021**

Processo Administrativo: 0061.2021
Tomada de Preço 007/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

Em face dos elementos constantes no processo Administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que **ADJUDICOU** em favor da **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, CNPJ Nº 05.703.869-0001/16, pelo valor de R\$ 193.455,98 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para a REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL, objeto da presente contratação, por ter apresentado a oferta dentro dos limites orçados pela administração, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ribamar Fiquene - MA, 24 de janeiro de 2022.

Eduardo Pires do Nascimento Jorge
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 454d3c4148af8620a2acb86c729c0c23

COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO

Eu, Pregoeiro Municipal abaixo assinado, venho através deste comunicar aos interessados que a abertura dos envelopes referente ao Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais desta municipalidade, decorrente do PP 002, será dia 08/02/2022 às 14:00 horas por motivo superveniente a administração pública municipal. Para maiores esclarecimentos no e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br.

Ribamar Fiquene-MA, 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 7eab2a15742d953d33f6c62ee02bf875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021. SECRETARIA MUN.
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 SRP.
PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio nº 776 , Cidade - Presidente Dutra/MA CEP:

65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR DE** R\$ 227.786,03(duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos)sendo valor de R\$ 181.721,31(cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) valor pra cota principal e R\$ 46.064,72(quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos) valor pra cota reservada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. GILVAN FERNANDES REGO- portador do CPF nº 297.518.883-87 **CONTRATANTE.**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022 . ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 6ff05ae5c29c6818aa0ff3c135fee9fc*

125.497,99(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) sendo valor de R\$ 100.034,38(cem mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) valor pra cota principal e R\$ 25.463,61(vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) valor pra cota reservada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. GILVAN FERNANDES REGO- portador do CPF nº 297.518.883-87 **CONTRATANTE.** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022 . NITERRAN SOARES DE LIMA - Fundo Municipal de Saúde

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 71b45781d74d60c89a939a62a77f3ad4*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SECRETARIA MUN,
DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 SRP.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio nº 776 , Cidade - Presidente Dutra/MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 152.331,50(cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) sendo valor de R\$ 121.438,31(cento e vinte um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) valor pra cota principal e R\$ 30.893,19(trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos) valor pra cota reservada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. GILVAN FERNANDES REGO- portador do CPF nº 297.518.883-87 **CONTRATANTE.** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022 . AGENOR CARVALHOR BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 8aa49477a0863c69d20e3bac2e26b9ce*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021. SECRETARIA DE
MUN. DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 SRP.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio nº 776 , Cidade - Presidente Dutra/MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 99.902,39(noventa e nove mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos) sendo valor de R\$ 79.292,87(setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) valor pra cota principal e R\$ 20.609,52(vinte mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) valor pra cota reservada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. GILVAN FERNANDES REGO- portador do CPF nº 297.518.883-87 **CONTRATANTE.** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022 . NITERRAN SOARES DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 497961e45c1c7379a258e56d64e20b95*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 FUNDO MUN. DE
SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 SRP.** **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio nº 776 , Cidade - Presidente Dutra/MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para atender as necessidades do Fund Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR GLOBAL** R\$

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 - FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.05012022/PP0212021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2021 SRP.** **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio nº 776 , Cidade - Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício diverso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022 **VALOR** R\$ 121.442,45(cento e

vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) valor pra cota principal.
MODALIDADE: Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. GILVAN FERNANDES REGO- portador do CPF nº 297.518.883-87 **CONTRATANTE:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME, CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, **CONTRATADA:** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 05 de janeiro de 2022 . Rogeria Marcia de Souza Torres - Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 6918a337b24305dc98a90ba6a1850dc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 005/2022-GAB

PORTARIA Nº 005/2022-GAB, de 24 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São

Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA**, o Sr. **LEANDRO MARQUES DA SILVA**, CPF: **026.575.023-77**, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2022, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9a7c6b1c899b03be4ad5304f8a8cec1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº **052-2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **052-2022**, REFERENTE A DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 OUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **C F CARNEIRO LOPES**.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente , Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980/SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, a seguir denominada contratante, a empresa C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56 situado na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues nº 02 Edifício Marcus Barbosa int. office 6º andar sala 607 Calhau - São Luís - Ma, neste ato representado (a) pelo(a) Claudiano Ferreira Carneiro Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 78202497-1 SESEP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 052-2022, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8. 666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **052-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01 - CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
ORGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01 - CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.
São João do Paraíso - MA, em 03 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ: **02.235.088/0001-56**
Claudio Ferreira Carneiro Lopes
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 0c3d3f8567670b1fc7cb1fb6820e2121

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 054-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **054-2022**, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 OUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **J. W. CARNEIRO LOPES**.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980/SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, a seguir denominada contratante, a empresa J. W. CARNEIRO LOPES - CNPJ: 08.409.569/0001-17 situado na Rua Quinze Quadra 39, nº 28, Residencial Pinheiros, Bairro: Cohama - São Luís - MA, neste ato representado (a) pelo(a) Jose Walber Carneiro Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 016372712001-1 SSP/MA, inscrito no CPF. 508.894.273-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 054-2022, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 003/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **054-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01 - CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
ORGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01 - CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.
São João do Paraíso - MA, em 03 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho

VEREADOR PRESIDENTE
Contratante**J. W. CARNEIRO LOPES**
CNPJ: 08.409.569/0001-17
Jose Walber Carneiro Lopes
Contratada**Testemunhas:**Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: f595b1984127099bccc46ee2c7fe8aef**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE APOSTILAMENTO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 055-2022PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **055-2022**, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 OUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980/SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, a seguir denominada contratante, a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38 situado na Na Praça Alfredo Teixeira nº 01, Bairro Cohab Anil II - São Luís Maranhão, neste ato representado (a) pelo(a) Antônio de Assis Barroso, portador(a) da Cédula de Identidade nº 412.534 SSP/PI, inscrito no CPF. 182.670.503-10, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 055-2022, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 004/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **055-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01 - CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
ORGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01 - CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 03 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MAManoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante**ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ: 17.422.433/0001-38
Antônio de Assis Barroso
Contratada
Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: e534a6d4eede8bb01e157aa9318a4d94

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do SAAE de São João do Paraíso MA através do seu Pregoeiro Municipal, devidamente autorizado pela Portaria 004/2021 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa para Aquisição de tubos, conexões e outros materiais operacionais para atender a demanda operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso-MA. A abertura será dia **18 de fevereiro de 2022 as 08:30 horas**, em sua sede, sito à Rua Piauí S/N Centro, São João do Paraíso (MA) na forma das Leis 10.520/02, 123/06, Lei 147/014 e subsidiária a lei 8.666/93. O edital e seus anexos poderão ser consultado gratuitamente ou adquiridos na CPL mediante a entrega de duas resmas de papel A4 500x1 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso (MA, 02 de fevereiro de 2022. Luilton Aguiar de Sousa Pregoeiro Portaria nº 004/2021.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 419019c6ad0cd0418f2fbc1d8db64a3c

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº **001/2022** - Processo Administrativo nº 005/2022 - CPL. CONTRATO: nº. **005/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA A MANUTENÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS E FORNECIMENTO DE BOMBAS E PAINÉIS para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de São João do Paraíso/MA: Empresa: **M. M. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.938.020/0001-33, RUA SENADOR MILLET Nº 470, BAIRRO: TRES PODERES CIDADE: IMPERATRIZ-MA, com valor total de R\$ 313.995,00 (trezentos e treze mil novecentos e noventa e cinco reais).** CONTRATANTE: SAAE de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro 2022. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, de ordenador de despesas. Autoridade Competente, **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do SAAE. DIRETOR GERAL DO SAAE.**

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1da2b453ddafaec919a935decb22149

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

ERRATA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0202001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - CONTRATO Nº 04051302/2021. PARTES: Prefeitura de São João dos Patos por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração e a empresa **FSS ENTRETENIMENTOS LDTA** CNPJ nº 12.200.459/0001-18, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 2773 publicada no dia 20/01/2022, página 165, iniciando na primeira coluna. **Onde se lê:** "1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, Ao Contrato nº 05051302/2021.", **Leia-se:** "1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, Ao Contrato nº 04051302/2021.". **OBJETIVO:** Corrigir parte do texto digitado em equivoco. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração, São João dos Patos, 03 de Fevereiro de 2022. Publique-se.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0959befece5de68c1180f1eccb742f5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021- SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021- SRP.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021- SRP, tendo por objeto **contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.819.017/0001-17**, vencedor dos ITENS 1,2,28,30,33,35,36,40,44,47,48,53,54,59,60,61,62,68,71,72,73,74, Valor Total **R\$ 288.939,50 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);** Fornecedor **SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.289.288/0001-36**, vencedor dos ITENS:

3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,31,37,38,39,41,42,43,45,46,52,55,56,57,63,64,65,67, Valor Total R\$ 283.377,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais); Fornecedor **ADAO GOMES MAIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47, vencedor dos ITENS: 27,29,32,34,49,50,51,66,69,70,75,76, Valor Total R\$ 213.826,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e vinte seis reais), Totalizando o Valor de **RS 786.142,50 (setecentos e oitenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de fevereiro de 2022

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Pregoeira

AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Equipe de Apoio

DACILENE RODRIGUES AGUIAR
Equipe de Apoio

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6aa537bf25f9a63c6c7b72d211589ca0

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: CIAP PROJETO LTDA, CNPJ Nº 08.266.798/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de capacitação: curso prático, completo e avançado de direito tributário, tributação municipal e ITR.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: 17.299,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Dotação: 04.123.0052.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E Sr. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente Substituta da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4456cef95257623cdfaa29ba7d91f38b

DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 13, de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de São Raimundo das Mangabeiras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

Considerando o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das Políticas Públicas de proteção à criança e ao adolescente,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 109, de 14 de Janeiro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2021-2023;

DECRETA,

Artigo 1º. Ficam exonerados das funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a senhora, Selma Lopes Alves, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora, Roseany Araújo Barbosa Barros, pela Secretaria Municipal de Administração; e pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores Familiares, o senhor, Francisco de Assis de Almeida Santana;

Artigo 2º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora, Samara Fonteles da Silva, pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora, Adelane Costa Ferreira, e pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores Familiares, o senhor, Marciano Rodrigues de Miranda;

Artigo 3º. A composição dos membros conselheiros fica assim estabelecida:

I-Representantes pelo Governo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, como titular Samara Fonteles da Silva e como suplente Raimunda Sousa Cirqueira;

b) Secretaria Municipal de Educação, como titular Suely Dutra Barros Moreira e como suplente Maria Luiza Ribeiro de Sousa;

c) Secretaria de Saúde, como titular Adelle dos Santos Rocha e como suplente Ana das Dores Alves Guida;

d) Secretaria Municipal de Administração, como titular Adelane Costa Ferreira e como suplente Maria de Jesus Costa Pereira;

II- Representantes pela Sociedade Civil:

a) Primeira Igreja Batista, como titular Rosimar Gomes da Silva Macedo e como suplente Cassiana Maria da Conceição Coelho Correia de Moraes;
b) Projeto Vida Feliz, como titular Francisdalva Sousa da Silva e como suplente Alana Miranda de Carvalho;

c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores Familiares, como titular Marciano Rodrigues de Miranda e como suplente Rosa Maria Alves de Sousa;

d) Pastoral da Criança, como titular Rita Nilva Pereira de Oliveira e como suplente Maria Alice Carvalho Costa;

Artigo 4º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, com vigência, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2023.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e28c6df2f5138304cfb7d08c05241daa

PORTARIA Nº 12 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 12 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.158, I, da Constituição do estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a conselheira, **JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, da função de Coordenadora da Política de Segurança Alimentar e Nutricional-PSAN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 855cc29348a8269d7d76b6e19699e742

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **Ana Amélia Ferreira Barros Rezende**, portadora do CPF nº 026.072.753-93, para ocupar a função da Coordenação Técnica da Política de Segurança Alimentar e Nutricional-PSAN, vinculada à Secretaria de Assistência Social, órgão gestor, responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional, em sintonia com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 55cb6169aa430e8efb6077027bc179b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **L F SOARES EIRELI**, CNPJ nº 28.300.102/0001-41, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 01, Centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representada pela Sra. **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 023.146.163-16, e RG nº 021473772002-6/ SSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e

aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 03/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro:

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L F SOARES EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 03/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L F SOARES EIRELI
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO N.º 02/2022 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 03/2022 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L F SOARES EIRELI	
CNPJ: 28.300.102/0001-41	Telefone: (99) 98196-6320
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 01, Centro, Presidente Dutra/MA.	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Adoçante sucralose em sachê de ,8g.Ingredientes: lactose, antiemectantedioxido de silício, edulcorantes artificiais:sucralose e acesulfame-k. Não contémglúten. Embalagem com identificação doproduto e prazo de validade.	ZERO-CAL	UND	320	R\$ 5,48	cinco reais e quarenta e oito centavos R\$ 1.753,60	mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos
2	Alho branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IFRUTUS	UND	5300	R\$ 16,89	dezesseis reais e oitenta e nove centavos R\$ 89.517,00	oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais
3	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	NESTLE	PCT	6000	R\$ 3,89	três reais e oitenta e nove centavos R\$ 23.340,00	vinte e três mil, trezentos e quarenta reais
4	Arroz branco Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres (não precisa escolher nem lavar) de procedência nacional e ser de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substânciasnocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão. Embalagem Primária: saco de Polietileno Atóxico, Transparente, Incolor, Hermeticamente Fechado, devidamente Rotulado conforme Legislação Vigente, contendo 05 kg	TIO JOÃO	PCT	5960	R\$ 3,89	três reais e oitenta e nove centavos R\$ 23.184,40	vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos
5	Aveia em flocos finos, embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	NESTLE	CX	2500	R\$ 2,99	dois reais e noventa e nove centavos R\$ 7.475,00	sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
6	Açafrão da terra (cúrcuma), em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	KITANO	UND	100	R\$ 5,89	cinco reais e oitenta e nove centavos R\$ 589,00	quinhentos e oitenta e nove reais

7	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker (3 em 1) , dupla embalagem, contendo 400g. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Com identificação do produto, marca do fabricante.	FF	PCT	5000	R\$ 3,89	três reais e oitenta e nove centavos	R\$ 19.450,00	dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais
8	Biscoito doce tipo MARIA (3 em 1) , estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Ingredientes permitidos na legislação vigente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó. Estabilizantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de sódio, acidulante ácido láctico, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabisulfito de sódio, aromatizante. Biscoito em formato redondo. Embalagem dupla, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante.	FF	UND	4000	R\$ 3,89	três reais e oitenta e nove centavos	R\$ 15.560,00	quinze mil, quinhentos e sessenta reais
9	PÓ DE CAFÉ. 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado doPQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de referência MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES E MELITA -	3 CORAÇÕES	UND	2834	R\$ 5,89	cinco reais e oitenta e nove centavos	R\$ 16.692,26	dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos
10	MARGARINA, Pote com 500 gramas, livre de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios	QUALY	UND	1500	R\$ 4,94	quatro reais e noventa e quatro centavos	R\$ 7.410,00	sete mil, quatrocentos e dez reais

11	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICO TIPO 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: ITAJÁ/CAETÉ.	UNIÃO	UND	2680	R\$ 3,94	três reais e noventa e quatro centavos	R\$ 10.559,20	dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos
12	Leite em pó integral instantâneo embalagem com 400 g. Embalagem com descrição dos produtos e data de validade. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico. Não contém glúten.	NESTLE	UND	8000	R\$ 5,39	cinco reais e trinta e nove centavos	R\$ 43.120,00	quarenta e três mil, cento e vinte reais
13	Amido de Milho. Produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	YOKI	UND	6460	R\$ 11,99	onze reais e noventa e nove centavos	R\$ 77.455,40	setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos
14	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, em conserva, azeitona de tamanho médio, em embalagem plástica lacrada transparente (balde) de 2,0 kg (drenado). Constar na embalagem, nome, endereço e CNPJ da empresa invasadora e ou distribuidora.	MAMMA BIA	UND	200	R\$ 30,99	trinta reais e noventa e nove centavos	R\$ 6.198,00	seis mil, cento e noventa e oito reais
15	Colorífico, composto por fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem contendo 500g. Com identificação do produto e prazo de validade.	KITANO	PCT	1500	R\$ 2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	R\$ 4.410,00	quatro mil, quatrocentos e dez reais
16	COMINHO, acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	PCT	5252	R\$ 0,79	setenta e nove centavos de real	R\$ 4.149,08	quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos

17	COADOR DE CAFÉ- COADOR DE CAFÉ DE PANO TAM MEDIO	MOR	UND	250	R\$ 3,99	três reais e noventa e nove centavos	R\$ 997,50	novecientos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
18	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem de 100 g.	SOCOCO	PCT	200	R\$ 2,23	dois reais e vinte e três centavos	R\$ 446,00	quatrocentos e quarenta e seis reais
19	CHÁ SABOR HORTELÃ. Sachês (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados e caixas, envoltas em plástico, contendo 10 sachês cada.	CHÁ LEÃO	CX	200	R\$ 4,48	quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$ 896,00	oitocentos e noventa e seis reais
20	CHÁ SABOR CAMOMILA. Sachês (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas em plástico, contendo 10 sachês cada. Referências: Leão, Dr.Oetker ou similar. CATMAT: 233886.	CHÁ LEÃO	CX	200	R\$ 4,94	quatro reais e noventa e quatro centavos	R\$ 988,00	novecientos e oitenta e oito reais
21	CHÁ SABOR ERVA DOCE. Sachês (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas em plástico, contendo 10 sachês cada	CHÁ LEÃO	CX	200	R\$ 4,48	quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$ 896,00	oitocentos e noventa e seis reais
22	CHÁ SABOR CARQUEJA. Sachês (caixa contendo 10 sachês). Composto de ingredientes naturais, sem corantes, conservantes e sem glúten. Sachês acondicionados em caixas, envoltas em plástico, contendo 10 sachês cada	CHÁ LEÃO	CX	200	R\$ 4,48	quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$ 896,00	oitocentos e noventa e seis reais
23	Creme de leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%, embalagem UHT, homogeneizado, contendo 200 g, com identificação do produto e prazo de validade	NESTLE	UND	562	R\$ 2,47	dois reais e quarenta e sete centavos	R\$ 1.388,14	mil trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos
24	Molho de Tomate Tradicional, embalagem 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	QUERO	UND	2880	R\$ 1,99	um real e noventa e nove centavos	R\$ 5.731,20	cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos
25	FARINHA DE MANDIOCA fina amarela, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Parâmetro de qualidade:	YOKI	KG	2860	R\$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos	R\$ 13.956,80	treze mil, novecientos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
26	Farinha Láctea, alimento a base de farinha de trigo, leite em pó integral, enriquecido com vitaminas, açúcar e sais minerais. Lata com 400g. A embalagem deve conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade.	NESTLE	UND	2140	R\$ 4,44	quatro reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 9.501,60	nove mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos

27	FÉCULA DE MANDIOCA, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Contendo com data de fabricação e prazo de validade.	AMAFIL	KG	1500	R\$ 4,44	quatro reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 6.660,00	seis mil, seiscentos e sessenta reais
28	Feijão preto tipo 01 , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	CAMIL	KG	4200	R\$ 5,97	cinco reais e noventa e sete centavos	R\$ 25.074,00	vinte e cinco mil e setenta e quatro reais
29	Feijão branco tipo 01 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados	YOKI	KG	3000	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 16.500,00	dezesesseis mil e quinhentos reais
30	Feijão carioca tipo 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados	YOKI	KG	1100	R\$ 5,97	cinco reais e noventa e sete centavos	R\$ 6.567,00	seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais
31	Farinha de Trigo, sem fermento, especial, com ácido fólico, ferro, embalagem com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade	DONA BENTA	KG	250	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 1.240,00	mil duzentos e quarenta reais
32	Fermento em Pó Químico, embalagem contendo 230g, com identificação do produto e prazo de validade.	ROYAL	UND	150	R\$ 2,89	dois reais e oitenta e nove centavos	R\$ 433,50	quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos
33	Louro em Folhas Secas, embalagem contendo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	KITANO	PCT	150	R\$ 18,94	dezoito reais e noventa e quatro centavos	R\$ 2.841,00	dois mil, oitocentos e quarenta e um reais
34	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos Embalagem plástica de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	AMALIA	PCT	8000	R\$ 2,46	dois reais e quarenta e seis centavos	R\$ 19.680,00	dezenove mil, seiscentos e oitenta reais
35	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional	QUALY	UND	480	R\$ 2,98	dois reais e noventa e oito centavos	R\$ 1.430,40	mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos
36	Flocões de Milho - Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	YOKI	PCT	2992	R\$ 1,69	um real e sessenta e nove centavos	R\$ 5.056,48	cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos

37	FLOCOS DE ARROZ -tipo farinha de arrozflocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	YOKI	PCT	1400	R\$ 2,39	dois reais e trinta e nove centavos	R\$ 3.346,00	três mil, trezentos e quarenta e seis reais
38	Cereal infantil variados-depreparo instantâneo, preparado a partir de matériasprimas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas.Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DANONE	PCT	500	R\$ 5,94	cinco reais e noventa e quatro centavos	R\$ 2.970,00	dois mil, novecentos e setenta reais
39	Maionese Tradicional, embalagem, contendo 400g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Óleo vegetal, água, gema de ovo, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, cebola, farinha de mostarda, corante páprica, aromatizantes, antioxidante TBHQ, BHA eBHT e sequestrante E.D.T.A cálcico dissódico. Não contém glúten	HELLMANN'S	UND	174	R\$ 5,89	cinco reais e oitenta e nove centavos	R\$ 1.024,86	mil e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos
40	Pimenta moída, 100g (pimenta do reino preta , sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade.	KITANO	UND	980	R\$ 0,94	noventa e quatro centavos de real	R\$ 921,20	novecentos e vinte e um reais e vinte centavos
41	Caldo de galinha, preparado para caldo sabor galinha, embalagem, com 6 cubos de 57 g.	MAGGI		210	R\$ 1,96	um real e noventa e seis centavos	R\$ 411,60	quatrocentos e onze reais e sessenta centavos
42	Caldo de Carne, preparado para caldo sabor carne, embalagem, com 6 cubos de 57 g.	MAGGI	UND	210	R\$ 1,94	um real e noventa e quatro centavos	R\$ 407,40	quatrocentos e sete reais e quarenta centavos
43	Milho branco de canjica, embalagem com 500 g,com grãos in natura. Embalagem com descrição e prazo de validade.	YOKI	UND	100	R\$ 3,00	três reais	R\$ 300,00	trezentos reais
44	Milho amarelo de canjica, embalagem com 500 g,com grãos in natura. Embalagem com descrição e prazo de validade.	YOKI	UND	100	R\$ 3,00	três reais	R\$ 300,00	trezentos reais
45	Molho de Tomate Tradicional, embalagem 300g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, manjericão e salsinha.	QUERO	UND	500	R\$ 2,00	dois reais	R\$ 1.000,00	mil reais

46	Flocos de 03 Cereais: ingredientes - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, cevada, aveia, açúcar, sais minerais, sal e vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da data de entrega. Potes de 400g. (Neston)	NESTLE	UND	500	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
47	Óleo Comestível, vegetal, de soja, tipo1, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina "E" e ômega 6, embalagem contendo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	LIZA	LATA	2000	R\$ 8,43	oito reais e quarenta e três centavos	R\$ 16.860,00	dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais
48	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 10g.	KITANO	UND	59	R\$ 1,89	um real e oitenta e nove centavos	R\$ 111,51	cento e onze reais e cinquenta e um centavos
49	Ovos Classe A, branco, peso mínimo 60g ou 720 g por dúzia, cada dúzia contendo 24 unidades, in natura tipo de ovo, quantidade contida na embalagem, prazo de validade e identificação do produto	QUALITÁ	CTL	2000	R\$ 14,89	quatorze reais e oitenta e nove centavos	R\$ 29.780,00	vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais
50	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	CISNE	KG	1500	R\$ 0,67	sessenta e sete centavos de real	R\$ 1.005,00	mil e cinco reais
51	Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	GOMES DA COSTA	UND	1000	R\$ 3,89	três reais e oitenta e nove centavos	R\$ 3.890,00	três mil, oitocentos e noventa reais

52	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4 Vinagre,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	GALLO	UND	1972	R\$ 9,94	nove reais e noventa e quatro centavos	R\$ 19.601,68	dezenove mil, seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos
53	Tempero em pó tipo ("Sazon" ou similar sabor frango), Embalagem c/12 saches de 5g cada frango 60 g .	MAGGI	PCT	435	R\$ 2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	R\$ 1.278,90	mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos
54	Tempero em pó tipo ("Sazon" ou similar sabor carne), Embalagem c/12 saches de 5g cada frango 60 g .	SAZON	PCT	815	R\$ 2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	R\$ 2.396,10	dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos
55	FARINHA DE MANDIOCA fina branca, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Parâmetro de qualidade: AMAFIL ou equivalente ou de melhor qualidade.	YOKI	KG	250	R\$ 4,94	quatro reais e noventa e quatro centavos	R\$ 1.235,00	mil duzentos e trinta e cinco reais
56	RECARGA DE ÁGUA	GLACIER	UND	400	R\$ 6,94	seis reais e noventa e quatro centavos	R\$ 2.776,00	dois mil, setecentos e setenta e seis reais
57	LEITE CONDESADO preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose 0% de gordura, trans. Não deve conter glúten e 395 g.	NESTLE	UND	235	R\$ 4,39	quatro reais e trinta e nove centavos	R\$ 1.031,65	mil e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos
58	TEMPERO PRONTO .Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. Embalagem c/500 g.	KITANO	und	62	R\$ 4,94	quatro reais e noventa e quatro centavos	R\$ 306,28	trezentos e seis reais e vinte e oito centavos
59	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo 285g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Milho verde em grãos, água, sal. Milho cozido no vapor.	QUERO	und	154	R\$ 2,48	dois reais e oitenta e oito centavos	R\$ 381,92	trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos
60	Gelatina em Pó sabores diversos, produto com açúcar, gelatina, sal, malto dextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fórmico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarinas sódica, fenilalanina, sem glute. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	ROYAL	und	300	R\$ 1,49	um real e quarenta e nove centavos	R\$ 447,00	quatrocentos e quarenta e sete reais
61	Milho de pipoca embalagem com 500 g, com grãos em natura. Embalagem com descrição e prazo de validade.	YOKI	PCT	115	R\$ 3,94	três reais e noventa e quatro centavos	R\$ 453,10	quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos
62	Fósforo de segurança, palitos extras longos, caixa com 50 palitos. Com identificação do produto e prazo de validade.	FIAT LUX	UND	470	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 1.052,80	mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos

63	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar. Diversos sabores: abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, uva, entre outros. Embalagem plástica ou de vidro, atóxica, transparente, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 500 mL.	TANG	und	3000	R\$ 4,39	quatro reais e trinta e nove centavos	R\$ 13.170,00	treze mil, cento e setenta reais
64	Água mineral natural, tipo sem gás de primeira qualidade, acondicionada em garrafa de 500 ML, em plástico resistente higiênico, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.	CRYTAL	und	10000	R\$ 1,69	um real e sessenta e nove centavos	R\$ 16.900,00	dezesesseis mil e novecentos reais
VALOR TOTAL:							R\$ 597.650,56	
Quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos								

Senador Alexandre Costa, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES L F SOARES EIRELI
---	---

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 2d891b903243a5de8a83f560fd0d0476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

**NOTIFICAÇÃO NO 01/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.**

Notificação no 01/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14,

Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público o Sr. Cícero Luís da Conceição, RG sob o nº 000076141097-0, Matrícula sob o nº 106, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH,

até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7238a7deef2996a566a376cf88581530

NOTIFICAÇÃO NO 03/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS

Notificação no 03/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição

Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a **Sra. Maria Veroina da Costa e Silva, RG sob o nº 042198402011-3, Matrícula sob o nº 734**, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concursado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022**; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4482dbea054713e4363b6201f1ba2210

NOTIFICAÇÃO NO 04/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.

Notificação no 04/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da

Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. Maria Helena Alves Bandeira, RG sob o nº 038555002009-7, Matrícula sob o nº 697, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 694333aaf8ce092e903f8835875d196a

NOTIFICAÇÃO NO 05/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.

Notificação no 05/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de

aposentadoria.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. Luzinete Feitosa da Silva, RG sob o nº 024228052003-2, Matrícula sob o nº 029, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 29c466265161b7972e73bbaa691c28e8

NOTIFICAÇÃO NO 06/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.

Notificação no 06/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público o Sr. Luís Nogueira do Amaral, RG sob o nº 042911092011-3, Matrícula sob o nº 208, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6b183f3a754e2de1fcb5556f9ff1e449

**NOTIFICAÇÃO NO 07/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.**

Notificação no 07/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. Arlete Costa Silva Santana, RG sob o nº 028594252005-0, Matrícula sob o nº 993, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a

interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c431c750086eab3fe7587cf0856ec5c7

NOTIFICAÇÃO NO 08/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.

Notificação no 08/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também

reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. Antônia Cacilde Miranda Sousa, RG sob o nº 015312982000-3, Matrícula sob o nº 949, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022;** para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c5f9b805baa14ff703a6f276b6d86593

NOTIFICAÇÃO NO 09/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.

Notificação no 09/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que

se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a **Sra. Antônia de Araújo Conceição, RG sob o nº 015412802000-0, Matrícula sob o nº 177**, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022**; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e525a548e850394f63a57860bf72083d*

**NOTIFICAÇÃO NO 10/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.**

Notificação no 10/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do

vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a **Sra. Maria Sebastiana Elva Matias, RG sob o nº 032748362007-7, Matrícula sob o nº 136**, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022**; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: cf41b709cb3312fc089aae45d5f3c6c9*

**NOTIFICAÇÃO NO 11/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.**

Notificação no 11/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. Lucimar Carneiro da Silva, RG sob o nº 000105854298-0, Matrícula sob o nº 339, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022;** para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 13a5a95847fa21056bbe18ec953f64bc

NOTIFICAÇÃO NO 12/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.

Notificação no 12/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. Maria Zuila Alves de Oliveira, RG sob o nº 015745452000-2, Matrícula sob o nº 881, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022;** para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da

Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa

Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a6f7644efb2b9aa32f6df23f96573977

**NOTIFICAÇÃO NO 13/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.**

Notificação no 13/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos

para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. **Magnolia Pereira dos Santos, RG sob o nº 033260982007-5, Matrícula sob o nº 1734**, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022**; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a **interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.**

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa

Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1458327df16f0f269be6b89f5ed341ac

**NOTIFICAÇÃO NO 14/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
APOSENTADOS JUNTO AO INSS.**

Notificação no 14/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática,

não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. Nalu Silva Morais, RG sob o nº 016042262000-7, Matrícula sob o nº 220, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8548b1439e224fef388d4de23a6d62f8

NOTIFICAÇÃO NO 15/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.

Notificação no 15/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da Vacância do Cargo Público em decorrência de aposentadoria.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com

aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a Sra. Maria Helena Lima dos Santos, RG sob o nº 015881522000-8, Matrícula sob o nº 086, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concurado) no Município de Senador La Rocque/MA, a apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa
Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c5ce26caa9e59b0227afbd9c721229d3

NOTIFICAÇÃO NO 16/2022, 17 DE JANEIRO DE 2022. NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS.

Notificação no 16/2022, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre notificação de SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS JUNTO AO INSS, que ainda possuem vínculos estável com o Município de Senador La Rocque/MA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a notificação prévia encaminhada a este(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), referente a sua

aposentadoria perante o INSS, fica este(a) notificado(a) obrigado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos - RH, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CONSIDERANDO o dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, Lei sob o nº 016/1997, no Capítulo - II, Art. 39, inciso VII, que trata-se da **Vacância do Cargo Público** em decorrência de **aposentadoria**.

CONSIDERANDO a reforma da previdência advinda pela Emenda Constitucional sob o nº 103, de 12/11/2019, que dentre outras inovações, estabeleceu o rompimento do vínculo empregatício do ocupante de cargo, emprego ou função público em razão de aposentadoria com aproveitamento do respectivo tempo de contribuição (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o dispositivo, "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição", (§14, Art. 37, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a aplicação imediata do presente dispositivo, a norma instituída pela EC 103/2019, o desligamento dos servidores ou empregados públicos que se aposentarem utilizando o tempo de contribuição do cargo ou emprego público deve ser de forma automática, não podendo permanecer em atividade, vez que a própria constituição estabelece o rompimento do vínculo.

CONSIDERANDO os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social que já possuíam condições para requerer a aposentadoria junto ao INSS antes da Emenda Constitucional nº 103, mas que não o fizeram, aplica-se o disposto pelo § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela referida Emenda, rompendo-se o vínculo com a administração pública a partir da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que a norma em comento também reforça o caráter permanente da aposentadoria, vez que, em regra, o beneficiário contribuiu efetivamente por anos para obtê-la. Não se trata de uma benesse e sim de uma obrigatoriedade legal.

RESOLVE NESTES TERMOS:

Notificar o servidor público a **Sra. Raimunda Silva Almeida, RG sob o nº 023565222002-0, Matrícula sob o nº 322**, devidamente aposentados junto ao INSS, onde possui vínculos estável (concursado) no Município de Senador La Rocque/MA, a **apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos - RH, até a data final de 31 de janeiro de 2022**; para assim concluir o vínculo estável perante a municipalidade ora Notificante, levanta-se a presente em consideração a interpretação do disposto no §14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inserido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, e sua aplicação em face da regra de transição disposta pelo artigo 6º da referida Emenda.

Senador La Rocque/MA, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário - Gabriel da Mota e Sousa

Portaria de lotação nº 001/2021.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c41eb0d02606c59419695891983e86cb

DECRETO Nº 057/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS P/ PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19.

Decreto nº 057/2022, de 21 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as novas variantes da COVID-19 (Delta, Ômicron entre outras);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual sob o nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque/MA, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (covid-19), ficam nestes termos prorrogadas, até **31 de janeiro de 2022**, tais medidas:

§1º - O disposto neste decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município com apoio da Polícia Militar.

Art. 2º - Fica OBRIGADA:

I - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi, que utilizem máscara e realizem higienização com álcool 70% (setenta por cento) nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;

II - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;

III - Que os estabelecimentos que possuem contato e atendimento direto com o público mantenham a constante higienização (com água e sabão ou álcool em gel) dos trincos das portas em geral e demais equipamentos de uso comum, devendo manter os ambientes arejados;

IV - é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes fechados, sejam de natureza pública ou privada, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas;

V - é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em

ambientes abertos, como bens de uso comum (vias públicas, praças, etc);

Parágrafo único - Obrigatoriedade de vacinação e prazo de 15 dias para todos os servidores comprovarem vacinação no superior hierárquico, sob pena de suspensão das atividades e abertura de processo administrativo.

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos em geral, excetuadas aquelas autorizadas e previstas neste decreto, onde deverão atender todas as normas sanitárias existentes, em razão de sua essencialidade, e ainda fica vedado shows com apresentação artística ou com carros de som, além de eventos de tal natureza, em recintos fechados ou abertos, no período até o dia **31 de janeiro de 2022** ou até disposição ulterior que a modifique.

Art. 4º - As atividades comerciais de venda de produtos essenciais no Município de Senador La Rocque/MA, terão o seu funcionamento normal.

§1º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias vigentes, sob pena de serem notificadas.

§ 2º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 02h00min**, devendo os estabelecimentos encerrarem totalmente suas vendas no local no referido horário, devendo ainda ser observado o disposto da lei municipal sob o nº 050/2018, além das seguintes medidas:

- I - reduzir a capacidade de atendimento;
- II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 04 (quatro) assentos;
- III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;
- IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;
- V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;
- VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;
- VII - **Fica proibido apresentação artística individual;**

Art. 5º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Este decreto entrará em **vigor na data de sua publicação** e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: cf1355827aafddcc9f5e8fba60696ed

DECRETO Nº 059/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS P/ PREVENÇÃO DA
TRANSMISSÃO DA COVID-19

Decreto nº 059/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as novas variantes da COVID-19 (Delta, Ômicron entre outras);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual sob o nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual declarou **estado de calamidade pública** em todo o território do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque/MA, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (covid-19), ficam nestes termos prorrogadas, até **01 de março de 2022**, tais medidas:

§1º - O disposto neste decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município com apoio da Polícia Militar.

§2º - O descumprimento das regras dispostas neste Decreto ensejam a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 1977:

- I - advertência;
- II - multa:

- a) - No valor de R\$ 500, 00 (quinhentos reais) e, de R\$ 1.000, 00 (mil reais) em caso de reincidência, para **pessoas físicas**;
- b) - No valor de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) e, de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais) em caso de reincidência para **estabelecimentos comerciais**; e

III - interdição parcial ou total do estabelecimento comercial.

Art. 2º - Fica OBRIGADA:

I - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi, que utilizem máscara e realizem higienização com álcool 70% (setenta por cento) nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;
II - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;
III - Que os estabelecimentos que possuem contato e atendimento direto com o público mantenham a constante higienização (com água e sabão ou álcool em gel) dos trincos das portas em geral e demais equipamentos de uso comum, devendo manter os ambientes arejados;
IV - é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes fechados, sejam de natureza pública ou privada, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas;
V - é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes abertos, como bens de uso comum (vias públicas, praças etc.);

§1º - **OBRIGATORIEDADE DE VACINAÇÃO** para **todos os servidores públicos** - (Concursado, Contratados e comissionados) devendo estes comprovarem até o dia **04 de fevereiro de 2022**, a vacinação ao superior hierárquico, sob pena de suspensão das atividades laborais, bem como a interrupção da remuneração por dias de atraso do cumprimento deste decreto.

§2º - Fica obrigado o uso de máscara.

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos em geral, excetuadas aquelas autorizadas e previstas neste decreto, onde deverão atender todas as normas sanitárias existentes, em razão de sua essencialidade, e ainda fica vedado shows com apresentação artística ou com carros de som, além de eventos de tal natureza, em recintos fechados ou abertos, no período até o dia **01 de março de 2022** ou até disposição ulterior que a modifique.

Parágrafo Único - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas deverão ser realizadas com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ou percentual menor, caso assim oriente seus Superiores, observadas todas as normas de distanciamento social;

Art. 4º - As atividades comerciais de venda de produtos essenciais no Município de Senador La Rocque/MA, terão o seu funcionamento normal.

§1º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias vigentes, **sob pena de serem notificadas ou multadas**.

I - Fica obrigado o uso de máscara, pelos proprietários e funcionários de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza;
II - Os estabelecimentos comerciais é de sua total obrigação o oferecimento álcool em gel a todos os clientes indistintamente;
III - Deve-se alocar em local de fácil visualização **AVISO** da obrigatoriedade do uso máscara, por consumidores/clientes que entrarem e permanecerem no recinto comercial;
IV - **Não será permitida a entrada em estabelecimentos comerciais e consumidores/cliente sem o uso da máscara;**

§ 2º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 23h59min**, devendo os estabelecimentos encerrarem totalmente suas vendas no local no referido horário, devendo ainda ser observado o disposto da lei municipal sob o nº 050/2018, além das seguintes medidas:

I - reduzir a capacidade de atendimento;
II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 04 (quatro) assentos;
III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;
IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;
V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;
VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;
VII - **Fica proibido apresentação artística individual;**

§3º - A restrição/proibição de que trata o §2º deste artigo (venda de bebidas alcóolicas) não impede a manutenção dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no estabelecimento (*drive thru e take away*), devendo ser observados os limites de horário de funcionamento que poderá funcionar em tal modalidade até as 02h00min.

Art. 5º - Permanecerá suspensa a realização da tradicional feira livre aos Domingos no Município de Senador La Rocque, até a data do dia **01 de março de 2022**, podendo a referida data ser prorrogado, sem prejuízo do funcionamento de segunda a sexta, desde de que atendidas as seguintes exigências:

I - a comercialização deverá ser exclusiva para hortifrutigranjeiros (*atividades exercidas simultaneamente em hortas, pomares e granjas*), assim entendido como vendedores de verduras, frutas, legumes, similares, produtos agroindustrializados, derivados do leite, embutidos, farináceos, mel, produtos cárneos e outros;
II - As bancas de feiras deverão ser organizadas mantendo o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância entre as referidas;
III - **Cada banca deverá funcionar com apenas 1 (um) feirante**, o qual não poderá estar enquadrado no grupo de risco para o contágio da COVID-19, nos termos do Ministério da Saúde;
IV - **Os feirantes devem ser obrigatoriamente moradores do Município de Senador La Rocque/MA**, vedado de outros Município circunvizinho;
V - Disponibilização de álcool em gel nas bancas;
VI - Uso obrigatório de máscara.

Art. 6º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Este decreto entrará em **vigor na data de sua publicação** e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 01 dias do mês de fevereiro de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: 7453cc576443ffd004bf92c6ada6296f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº.013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor **RAIMUNDO JOSE DINIZ ABREU**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 0434511020119 e inscrito no CPF Nº 639.000.092-87 para exercer a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA,
01 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, CEP: 65.269-000,
Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: aa79fc66f5dde7e16d5e1a9522a6fd43

PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº.014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do Ordenador de Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora **GREGORIA CELESTINA ABRANTES DA SILVA**, Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 054166796-3 e inscrita no CPF Nº 281.633.703-00 para exercer a função de **ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA,
01 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, CEP: 65.269-000, Serrano
do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 4dda95d87c937c493fb2e7e4c3d4c7de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
NORTE**

**AVISO DE ADIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022**

AVISO DE ADIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, torna público aos interessados e a quem possa interessar que a Chamada Pública nº 001/2022, tendo como Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme Processo Administrativo sob o nº 02.1201.002/2022 que seria realizada dia **09 de fevereiro de 2022, às 09:00, fica ADIADA para o dia 24 fevereiro de 2022 às 09:00 horas.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de sucupira do Norte - MA, e através do site <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e no sitio do TCE/ Sacop. Sucupira do Norte, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: db676e86f7d6dadd6c76f73db85164

**EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº.
001/2022**

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE nº. 001/2022, Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado, para o Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental (series iniciais), para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de Sucupira do Norte, junto a empresa: Instituto Alfa e Beto, inscrito no CNPJ (matriz) nº 08.458.084/0001-13, com sede ANEL VIARIO AYRTON SENNA, QUADRA21, LOTE 01D1, PARTE G, ESCRITORIO, BAIRRO, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.402-329, com o valor global de R\$ 24.297,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e noventa e sete). Sucupira do Norte - MA, 28 de janeiro de 2022. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: de56086128b60b554de1d5e9a1fc2e6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

AVISO DE DISPENSA N.º 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356.346/2022
AVISO DE DISPENSA nº 007/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão- MA, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para implantação do sistema de abastecimento de água**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão- MA, Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, Sucupira do Riachão - MA, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplpmsr@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br> ou através do E-mail: cplpmsr@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Sucupira do Riachão- MA, 03 de fevereiro de 2022

JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 497aebc5c233dd89d7787612264cb9f7

registra mediante Portaria; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA os servidores abaixo relacionados: **Jose Warlen Barbosa da Silva**; Agente de Contratação (Ocupante de Cargo Efetivo); **Arão Noleto de Carvalho Neto**; Agente de Apoio (Ocupante de Cargo Comissionado); **Isabel de Sousa Silva**; Agente de Apoio (Ocupante de Cargo Efetivo). **Art. 2º.** O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. **Art. 3º.** Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro. **Art. 4º.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases. **Art. 5º.** As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme às disposições constantes na legislação aplicável. **Art. 6º.** A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2022. **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 87142ad0853869665f0ce5affabfc714

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Municipal nº 005/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **18 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse do Fundo Municipal de Saúde Município de Tasso Fragoso/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 01 de fevereiro de 2022. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e7a573d6852e164232e7d697015ca70b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-01/2022-06-PMT. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com atuação na área de direito público municipal para prestação de serviços de consultoria jurídica em processos e procedimentos em tramitação no tribunal de contas da união, tribunal de contas do estado do maranhão e processos de matérias afetas à tributação, orçamento e finanças no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal Regional Federal da 1ª região e demais órgãos de controle externo dos municípios, na capital federal, para o município de Tutóia/MA. Contratada: QUEIROGA, VIEIRA, QUEIROZ & RAMOS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 12.842.064/0001-19. Valor mensal de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Fundamento: Art. 25, II da Lei 8.666/93 da Lei nº. 14.039/20. Ratificação em 03/02/2022. Eder de Cruz de Araújo e Adriana de Paiva Lima. Ordenadores de Despesas.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5df64e0ad225cb96a9f6c983e225f755

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**EXTRATO - CONTRATO Nº 20220018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: C G A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.919.208/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.122.0005.2048.0000. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%. 12.361.0005.2060.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo; Valor Global - R\$ 280.473,05 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Educação, o Sr. Maria Ivanildes Marques Basto, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 055772702015 - 0 e inscrito(a) no CPF sob nº 718.957.523-53, residente neste Município de Urbano Santos/MA, na Rua Monsenhor Pedro Santos, 46 - Centro e pela Contratada: Sr. CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS, portador na carteira de identidade nº 0650736720188 SSP MA, inscrito no CPF sob o Nº 905.459.906-53. Urbano Santos (MA), 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: de08affb526b844617f0cc346eab7023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0110/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.183.124/0001-74; **OBJETO:** obras de recuperação de meio fio, sarjetas e tapa buraco em vias públicas do município de Duque Bacelar de acordo com as especificações constantes do projeto Básico - Anexo I; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do contrato nº 0110/2021/TP/17; **CLAUSULA SEGUNDA;** acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jodenilson Araújo Silva, portador do CPF nº 005.411.953-79, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar-Ma, 31 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: d42f450514e7e063c3006dae5bdb7a74

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer / Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA TERCEIRA**, do contrato nº 1106.3/2021; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) do contrato original de R\$ 232.095,60 (Duzentos e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 283.156,20 (duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais, vinte centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Valmir Alves da Cruz Neto, CPF Nº 025.650.843-74, pela contratada e o Sr Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante Em, 20 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b97ec4aef7d3fa383f946efe05c26fce

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar/Fundo Mun. de Assistência Social e a empresa VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA TERCEIRA**, do contrato nº 1106.4/2021; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) do contrato original de R\$ 66.552,84 (Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, oitenta e quatro centavos), para R\$ 81.170,40 (oitenta e um mil, cento e setenta reais e quarenta centavos). As demais cláusulas ficam

inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Valmir Alves da Cruz Neto, CPF Nº 025.650.843-74, pela contratada e o Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, pela contratante Em, 20 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4766300809c765e652eeb97a456f3320

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 1106.5/2021; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) do contrato original de R\$ 232.095,60 (Duzentos e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 283.156,20 (duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais, vinte centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Valmir Alves da Cruz Neto, CPF Nº 025.650.843-74, pela contratada e a Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, pela contratante Em, 20 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ce2ca40cb7ef68436fc5692f2aecc2cb

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VALMIR ALVES DA CRUZ NETO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 1106.2/2021; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) do contrato original de R\$ 232.095,60 (Duzentos e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 283.156,20 (duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais, vinte centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Valmir Alves da Cruz Neto, CPF Nº 025.650.843-74, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15, pela contratante Em, 20 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cbbd543930cbb32a9c15809dbd337300

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.1/2022-PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa J E CONSULTORIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de

peças e materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionados; Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/SRP/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; VALOR GLOBAL: R\$ 7.571,50 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: início na data de 25/01/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF: 477.631.404-53 pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00 - Secretário Municipal de Administração. Duque Bacelar/MA, em 25 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 908db06715c026e16c93e911ccfcf507

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.2/2022-PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa J E CONSULTORIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionados; Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/SRP/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 37.370,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: : início na data de 25/01/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF: 477.631.404-53 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF: 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação. Duque Bacelar/MA, em 25 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 16264ae2f2560bbb41157ff5de3a6e1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.3/2022-PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa J E CONSULTORIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionados;

Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/SRP/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 37.348,50 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: início na data de 25/01/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF: 477.631.404-53 pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde. Duque Bacelar/MA, em 25 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 68a8541e57da9f31d2e1504411a7333f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501.4/2022-PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar/Fundo Mun. De Assistência Social e a empresa J E CONSULTORIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionados; Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/SRP/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: : início na data de 25/01/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância; 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vínculos; 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF: 477.631.404-53 pela contratada e Sr.ª Gilmar da Silva Miranda, CPF: 841.838.453-00- Secretário Municipal de Assistência Social. Duque Bacelar/MA, em 25 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6089721fe0ad9ff03f8c7f413bb880f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, no dia 16 de Fevereiro de 2022, às 08h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 03 de Fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1c656d766684f908536283f26a04d42e

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as diversas secretarias do da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, no dia 16 de Fevereiro de 2022, às 10h:30 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 03 de Fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6a86a8f1d5ad5c958248335c7e820670

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues,

Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel) e Lubrificantes de interesse desta Administração Pública, no dia 16 de Fevereiro de 2022, às 15h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 03 de Fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ee236a5ab286dde81e6e4df472ac14b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 010.367.793-35, RG nº 01786235001-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 26.571.648/0001-01, com sede na Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Bairro Parque Shalon, CEP 65.073-105, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ**, Portador do RG, nº 122800799-0 SSP/MA, e CPF nº 007.896.763-54, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 02/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 02/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 02 de fevereiro de 2022.

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO Secretário Municipal de Saúde	DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ 9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 02/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados,

em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: 19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 26.571.648/0001-01. Endereço: Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Bairro Parque Shalon, CEP 65.073-105, São Luís/MA. Telefone / Fax: (98) 3303-9992 / CELULAR: (98) 98211-1919. E-mail: comercial@gruponovesaude.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM 1 - FARMACIA BÁSICA. Tabela com 7 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, UNID, MARCA, QTD, VR UNIT, VR TOTAL. Inclui itens como Amoxicilina Suspensão, Ibuprofeno, Paracetamol, etc.

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 1 - FARMACIA BÁSICA: R\$ 1.668.799,42

LOTE III - MATERIAL HOSPITALAR - PRODUTOS PARA SAÚDE - CORRELATOS

Tabela com 7 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, UNID, MARCA, QUANT, VR UNIT, VR TOTAL. Inclui itens como Abacavir de Língua Pct, Agulha descartável, Seringas, etc.

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 1 - FARMACIA BÁSICA: R\$ 974.600,00

ITEM 2 - MEDICAMENTOS. Tabela com 7 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, UNID, MARCA, QTD, VR UNIT, VR TOTAL. Inclui itens como Ácido Tranexâmico, Amoxicilina, etc.

Continuação da Tabela do Quadro 2 - Material Registrado, itens 100 a 375.

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE II - MEDICAMENTOS: R\$ 1.668.799,42

LOTE III - MATERIAL HOSPITALAR - PRODUTOS PARA SAÚDE - CORRELATOS

Continuação da Tabela do Quadro 2 - Material Registrado, itens 376 a 804.

Table with multiple columns: Item number, Description, Unit, Brand/Model, Price per unit, and Total value. Includes items like 'Rio Catgut Cromado 2.0 C/Ag. 2Mx Cx C24 Esv', 'Rio Catgut Cromado 3.0 C/Ag. 2Mx Cx C24 Esv', etc.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 A 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Tv. Gonçalves Dias, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento do Almoarifado da Secretaria de Agricultura.
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENCAO E FUNC. DA SEC DE ADM. E PLANEJAMENTO 04.122.0010.2003.0000
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3.3.90.36.00
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 21 de janeiro de 2022.

Adriano Machado De Freitas
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento do Depósito da Merenda Escolar.
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENCAO E FUNC. DA SEC MUN EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA 12.361.0010.2023.0000
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3.3.90.36.00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 21 de janeiro de 2022.

Maria Nilze Pinheiro Santos
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

São Vicente Férrer, 02 de fevereiro de 2022.

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO Secretário Municipal de Saúde	DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ R9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
--	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0427709e84bdce58232ffa97579f052e

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento da Garagem Central.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENCAO E FUNC. DA SEC DE ADM. E PLANEJAMENTO 04.122.0010.2003.0000

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3.3.90.36.00

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 21 de janeiro de 2022.

Adriano Machado De Freitas

Prefeito Municipal de São Vicente Férrer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Tv. Siqueira Campos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento da Secretaria de Educação.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENCAO E FUNC. DA SEC MUN EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA 12.361.0010.2023.0000

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3.3.90.36.00

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 21 de janeiro de 2022.

Maria Nilze Pinheiro Santos

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5916d76c76a4e3e388cf0725bf057756*

RESENHA DE CONTRATOS 11 A 21/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 11/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M J MARTINS GOMES, (CNPJ nº 23.618.358/0004-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE

FERRER/MA, 21 DE JANEIRO de 2022. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 12/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M J MARTINS GOMES, (CNPJ nº 23.618.358/0004-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 21 DE JANEIRO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 13/2022 PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E MARIA DAS NEVES FRANÇA. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Tv. Gonçalves Dias, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Agricultura. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS - Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer/MA. MARIA DAS NEVES FRANÇA - Locador. São Vicente Ferrer/MA, 21/01/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 14/2022PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E HODIAS PINHEIRO NUNES. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Tv. Siqueira Campos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Secretaria de Educação. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS - Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer/MA. HODIAS PINHEIRO NUNES - Locador. São Vicente Ferrer/MA, 21/01/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 15/2022PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E JOSÉ REINALDO PINHEIRO NUNES. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Garagem Central. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS - Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer/MA. JOSÉ REINALDO PINHEIRO NUNES - Locador. São Vicente Ferrer/MA, 21/01/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 16/2022PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E LINDALRA FIGUEIREDO FERREIRA. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta

cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Depósito da Merenda Escolar. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS - Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer/MA. LINDALRA FIGUEIREDO FERREIRA - Locador. São Vicente Ferrer/MA, 21/01/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 17/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, (CNPJ nº 07.743.057/0001-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 388.320,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer-MA. JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 18/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, (CNPJ nº 07.743.057/0001-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 208.368,00 (duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 19/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARISVALDO SANTOS DA SILVA-EPP, (CNPJ nº 05.410.681/0001-80). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer/MA. R\$ 260.775,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. MARISVALDO SANTOS DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 20/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARISVALDO SANTOS DA SILVA-EPP, (CNPJ nº 05.410.681/0001-80). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 75.578,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Ferrer-MA. MARISVALDO SANTOS DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 21/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON

SOLUTIONS), (CNPJ nº 36.566.656/0001-13). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 396.275,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. JOSEFA EQUITERIA GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS - Representante Legal. RESENHA. CONTRATO Nº 11/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M J MARTINS GOMES, (CNPJ nº 23.618.358/0004-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 21 DE JANEIRO de 2022. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer-MA. MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 12/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M J MARTINS GOMES, (CNPJ nº 23.618.358/0004-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 21 DE JANEIRO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 13/2022 PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E MARIA DAS NEVES FRANÇA. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Tv. Gonçalves Dias, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Agricultura. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS - Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer/MA. MARIA DAS NEVES FRANÇA - Locador. São Vicente Ferrer/MA, 21/01/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 14/2022PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E HODIAS PINHEIRO NUNES. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Tv. Siqueira Campos, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Secretaria de Educação. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS - Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer/MA. HODIAS PINHEIRO NUNES - Locador. São Vicente Ferrer/MA, 21/01/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 15/2022PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E JOSÉ REINALDO PINHEIRO NUNES. OBJETO:

O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Garagem Central. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS - Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer/MA. JOSÉ REINALDO PINHEIRO NUNES - Locador. São Vicente Ferrer/MA, 21/01/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 16/2022.PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E LINDALRA FIGUEIREDO FERREIRA. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Depósito da Merenda Escolar. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS - Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer/MA. LINDALRA FIGUEIREDO FERREIRA - Locador. São Vicente Ferrer/MA, 21/01/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 17/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, (CNPJ nº 07.743.057/0001-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 388.320,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer-MA. JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 18/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, (CNPJ nº 07.743.057/0001-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 208.368,00 (duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 19/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARISVALDO SANTOS DA SILVA-EPP, (CNPJ nº 05.410.681/0001-80). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer/MA. R\$ 260.775,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. MARISVALDO SANTOS DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 20/2022.PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARISVALDO SANTOS DA SILVA-EPP, (CNPJ nº 05.410.681/0001-80). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 75.578,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Ferrer-MA. MARISVALDO SANTOS DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 21/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS), (CNPJ nº 36.566.656/0001-13). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 396.275,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. JOSEFA EQUITERIA GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: da3afa2c03064237268c92584b822a3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.057.A/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020 de Carutapera
- MA

Referente: A saldo da **ADESÃO Nº 006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020 - SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública com fornecimento de material em apoio as atividades da Prefeitura de Satubinha - MA, referente ao saldo do Contrato nº 118/2021. CONTRATADA: W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.189.635/0001-72. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 576.876,09 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-15.452.0003.2019.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Wenderson Alves Santos das Mercês - Sócio Administrador - Contratada.



Código identificador: e645e67fea01018292e5912ec7914cba

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br